

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 108, DE 22 DE JANEIRO DE 2026
PROCESSO Nº 23079.271294/2025-19

A Diretora da Escola de Comunicação, Marialva Carlos Barbosa, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professor substituto, de acordo com o Edital nº 1025, de 4 de novembro de 2025:

No Departamento de Expressão e Linguagens da Comunicação, para o Setor de Webdesign e Criação Publicitária: 1º Michelle Modesto da Silva e Silva, 2º Fabiano da Fonseca Ramos, e 3º Leonardo Gonçalves Viana.

MARIALVA CARLOS BARBOSA

EDITAL Nº 148, DE 29 DE JANEIRO DE 2026
PROCESSO Nº 23079.271296/2025-08

A Diretora da Escola de Comunicação, Marialva Carlos Barbosa, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professor substituto, de acordo com o Edital nº 1025, de 4 de novembro de 2025: No Departamento de Expressão e Linguagens da Comunicação, para o Setor de Teatro - ênfase em Linguagem Cênica: 1º Nadiana Assis de Carvalho, 2º Gabriel Antunes Morais, 3º Daniele Avila Small.

MARIALVA CARLOS BARBOSA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Processo: 23079.255219/2022-50.

Instrumento Jurídico: Termo Aditivo n. 02 ao Acordo de Parceria.

Partícipes: PETROGAL BRASIL S.A., CNPJ: 03.571.723/0001-39, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Dilatar o prazo por mais 10 (dez) meses e adotar as respectivas alterações ao Acordo de Parceria.

Data de Assinatura: 22/12/2025

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

FACULDADE DE MEDICINA

EDITAL Nº 139, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Processo nº 23079.201206/2026-94

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Izabel Calland Ricarte Beserra, nomeada pela Portaria nº 441 de 9 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 15 de janeiro de 2024, resolve: Art. 1º Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professor substituto referente ao Edital nº 17, de 07 de janeiro de 2026, divulgando o nome dos candidatos aprovados: Departamento: Doenças Infecciosas e Parasitárias

1º lugar: Anna Carla Pinto Castiñeiras

2º lugar: Matheus Oliveira Bastos

Não houve candidatos inscritos e aprovados para a reserva de vagas destinadas a pessoas negras, pretas ou pardas, indígenas e quilombolas.

IZABEL CALLAND RICARTE BESERRA

INSTITUTO DE PSIQUIATRIA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO DE PSIQUIATRIA - 153149 - UFRJ

Processo nº 23079.250530/2023-93

O Instituto de Psiquiatria da Universidade Federal do Rio de Janeiro (IPUB) informa a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 90007/2024, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para aquisição de microcomputadores, notebooks e

EDITAL Nº 3, DE 30 DE JANEIRO DE 2026
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos da Lei nº. 8.745/1993 e suas alterações; da Lei nº 12.772/2012 e suas alterações; Decreto nº 8.259/2014; do Decreto nº 7.485/2011, do Decreto nº 9.739/2019; da Instrução Normativa PROGEPE/UFRPE nº 01/2019; da Resolução nº 496/2024 do Conselho Universitário e das disposições do presente Edital, torna pública a abertura de Seleção Pública Simplificada para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de acordo com as informações constantes no edital:

Edital UFRPE nº 03/2026, de 30/01/2026 - Oferta 10 (dez) vagas para Professor Substituto nas seguintes áreas:

Para o Magistério Superior:

N.	DEPARTAMENTO OU UNIDADE ACADÉMICA	ÁREA DE CONHECIMENTO	VAGA
1	Departamento de Ciência Florestal (DCFL/SEDE)	Silvicultura	01
2	Departamento de Educação (DED/SEDE)	Fundamentos da Educação	01
3	Departamento de Tecnologia Rural (DTR/SEDE)	Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Geotecnologias	01
4	Departamento de Letras (DL/SEDE)	Linguística e Língua Portuguesa	01
5	Departamento de História (DEHIST/SEDE)	História	01
6	Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ)	Engenharia de Recursos Hídricos	01
7	Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ)	Letras / Línguas Estrangeiras Modernas	01
8	Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ)	Linguagens de Programação	01
9	Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ)	Matemática / Probabilidade e Estatística	01

Para o Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

N.	DEPARTAMENTO OU UNIDADE ACADÉMICA	ÁREA DE CONHECIMENTO	VAGA
1	Colégio Agrícola Dom Agostinho Icas da UFRPE (CODAI)	Geografia	01

O Regime de Trabalho varia entre 20 e 40 horas semanais com lotação na Sede (Recife), na Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ) e no Colégio Agrícola Dom Agostinho Icas (CODAI) da UFRPE. O período de inscrição será de 06 a 20/02/2026, para candidatos que possuam o perfil exigido na área de conhecimento da vaga. O Edital completo, acima mencionado, com as exigências para as vagas, os perfis dos candidatos e o cronograma, estará disponível na íntegra no endereço eletrônico www.progepe.ufrpe.br e no sistema sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf na aba Concursos.

Os pontos do conteúdo programático podem ser consultados no sistema sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf na aba Concursos, opção Concursos Abertos, em Visualizar dados do concurso, na aba Vagas, Conteúdos e Projetos Pedagógicos.

Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o edital, no todo ou em parte, no prazo de 2 (dois) dias, contados da sua publicação no site www.progepe.ufrpe.br e até o horário estabelecido no cronograma para o último dia, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido à Coordenação de Concurso e Seleção de Pessoal (CCSP) e encaminhado para o email selecao.progepe@ufrpe.br, de acordo com o período definido no cronograma.

monitores, conforme especificações do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital. Empresa contratada: TAMANDARÉ INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 00.162.720/0001-53. Itens abrangidos: conforme Ata original. Nova vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência original, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023. Rio de Janeiro, 17/12/2025. Pedro Gabriel Godinho Delgado. Diretor Geral

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2026 - UASG 153115

Número do Contrato: 3/2022.

Nº Processo: 23079.201221/2022-17.

Pregão. Nº 27/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. Contratado: 22.490.298/0001-06 - KITCHEN COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, conforme previstos na cláusula segunda do instrumento contratual e no artigo 57, inciso ii, da lei nº 8.666/93.. Vigência: 01/02/2026 a 01/02/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 534.600,00. Data de Assinatura: 29/01/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 29/01/2026).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Primeiro Segundo Aditivo ao Contrato nº 01/2024/UFR. Partes: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS/UFR e FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UFMT - FUNDAÇÃO UNISELVA. Objetivo: O presente instrumento tem por objeto alterar a Cláusula Oitava- Da Vigência do Contrato original, que passará a vigorar, nos seguintes termos: "O presente Termo vigerá até 30/01/2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021." Processo Administrativo nº 23853.000064/2024-51, cadastrado na Fundação UNISELVA sob nº 20260001017 e Projeto nº 4.611.002. Assinatura: 30/01/2026. Assinam: Renato Nataniel Wasques, Reitor da UFR e José Jaconias da Silva, Diretor-Geral da UNISELVA.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000006/2026 ao Instrumento código 951950. Convenentes: Concedente: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, Unidade Gestora: 153165. Convenente: FUNDACAO APOLONIO SALES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CNPJ nº 08961997000158. Solicitamos autorização de aditivo de tempo,solicitamos que o Projeto seja executado até julho de 2026. Valor Total: R\$ 2.255.668,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 31/01/2026 a 30/07/2026. Data de Assinatura: 12/12/2023. Signatários: Concedente: MARIA JOSE DE SENA, CPF nº ***.874.104-**, Convenente: IVANEIDE DE SOUZA MACHADO STRAUSS, CPF nº ***.630.974-**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº. 15/2025-PROGEPE de Professor Substituto. CONTRATANTE: Universidade Federal Rural de Pernambuco - Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho - UACSA. CONTRATADO (A): ROBERTO BAZILIO DE SOUSA. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, de acordo com a cláusula quinta do contrato original. VIGÊNCIA: 15/03/2026 a 10/09/2026. Data e Assinatura: 26/01/2026. Maria José de Sena, pelo Contratante e ROBERTO BAZILIO DE SOUSA, pelo (a) Contratado(a) (Processo UFRPE nº. 23082.000559/2026-10). MARIA JOSÉ DE SENA REITOR (A)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº. 27/2025-PROGEPE de Professor Substituto. CONTRATANTE: Universidade Federal Rural de Pernambuco - Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho - UACSA. CONTRATADO (A): ANA LUIZA XAVIER CUNHA. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, de acordo com a cláusula quinta do contrato original. VIGÊNCIA: 30/03/2026 a 25/09/2026. Data e Assinatura: 26/01/2026. Maria José de Sena, pelo Contratante e ANA LUIZA XAVIER CUNHA, pelo (a) Contratado(a) (Processo UFRPE nº. 23082.000500/2026-21). MARIA JOSÉ DE SENA REITOR (A)

O Regime de Trabalho varia entre 20 e 40 horas semanais com lotação na Sede (Recife), na Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ) e no Colégio Agrícola Dom Agostinho Icas (CODAI) da UFRPE. O período de inscrição será de 06 a 20/02/2026, para candidatos que possuam o perfil exigido na área de conhecimento da vaga. O Edital completo, acima mencionado, com as exigências para as vagas, os perfis dos candidatos e o cronograma, estará disponível na íntegra no endereço eletrônico www.progepe.ufrpe.br e no sistema sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf na aba Concursos.

Os pontos do conteúdo programático podem ser consultados no sistema sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf na aba Concursos, opção Concursos Abertos, em Visualizar dados do concurso, na aba Vagas, Conteúdos e Projetos Pedagógicos.

Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o edital, no todo ou em parte, no prazo de 2 (dois) dias, contados da sua publicação no site www.progepe.ufrpe.br e até o horário estabelecido no cronograma para o último dia, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido à Coordenação de Concurso e Seleção de Pessoal (CCSP) e encaminhado para o email selecao.progepe@ufrpe.br, de acordo com o período definido no cronograma.

MARIA JOSÉ DE SENA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

**EDITAL N° 03/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 -
ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR
SUBSTITUTO**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (UFRPE), no uso das suas atribuições, torna público o edital de abertura de Seleção Simplificada para Professor Substituto com lotação na SEDE, na Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ) e no Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE (CODAI). O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visa à seleção de candidato a professor substituto, por tempo determinado, nos termos da Lei nº. 8.745/1993 e suas alterações; da Lei nº 12.772/2012 e suas alterações; do Decreto nº 8.259/2014; do Decreto nº 7.485/2011, do Decreto nº 9.739/2019; da Instrução Normativa PROGEPE/UFRPE nº 01/2019 e da Resolução nº 496/2024 do Conselho Universitário.

A seleção ocorrerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção para professor substituto do Magistério Superior (MS) e do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) da UFRPE é regida por este edital disponibilizado na íntegra no site <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, opção Concursos Abertos.

1.1.1. O Edital tem por objetivo a organização do processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto, por tempo determinado, da Carreira do Magistério Superior e do EBTT, distribuído por unidade de lotação, área(s) de conhecimento e/ou subárea(s), regime de trabalho e requisitos para contratação.

1.2 Os trâmites relativos ao certame serão coordenados pela Coordenação de Concurso e Seleção de Pessoal (CCSP), do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP), da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) da UFRPE.

1.2.1. Os atendimentos para dúvidas e orientações serão realizados, exclusivamente, através do email selecao.progepe@ufrpe.br, sendo respondidos nos dias úteis.

1.2.2. Não serão fornecidas informações que já constem nas publicações ou fora dos prazos previstos no cronograma. Também não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no veículo de comunicação oficial estabelecido neste edital.



UFRPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

1.3. Fica estabelecido o Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) como veículo oficial em que o candidato deverá observar atentamente o edital, seus anexos, avisos e retificações, as fases da seleção bem como seus resultados.

1.3.1. O acesso será através do caminho: sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf → aba Concursos → Concursos Abertos.

1.3.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as notas informativas, editais e comunicados referentes a esta seleção simplificada.

1.4. Para todos os efeitos, a seleção da(s) área(s) e/ou subárea(s) ofertada(s) são distintas e separadas.

1.5. Na totalidade das vagas do Edital, haverá 30% (trinta por cento) de vagas reservadas para Pessoas declaradas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas (PPIQ), na forma da Lei nº 15.142/2025.

1.6. Na totalidade das vagas do Edital, haverá 5% (cinco por cento) de vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PCD), conforme § 2º, artigo 5º, da Lei 8.112/1990 e § 4º, incisos I e II, art. 1º, do Decreto nº 9.508/2018.

1.7. Para atendimento às cotas nas formas da Lei nº 15.142/2025 e do Decreto nº 9.508/2018, haverá sorteio das vagas que serão ocupadas pelas cotas, conforme item 10 do Edital.

1.8. Tendo em vista os itens 1.5 e 1.6, será considerado o argumento de classificação (nota final) para ordem de preferência na ocupação das vagas que venham a surgir.

1.9. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos desta seleção ocorrerão às custas do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou resarcimento de despesas.

1.10. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente edital, no todo ou em parte, no prazo de 2 (dois) dias, contados da sua publicação no site www.progepe.ufrpe.br e até o horário estabelecido no cronograma para o último dia, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido à CCSP e encaminhado para o email selecao.progepe@ufrpe.br, de acordo com o período definido no cronograma.

1.11. Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não serão alteradas as regras do presente edital após o início do prazo das inscrições no tocante aos requisitos do cargo, às exigências do perfil, aos conteúdos programáticos e aos critérios de aferição das provas.

2. DOS REQUISITOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

2.1. Ser candidato brasileiro (nato ou naturalizado) ou estrangeiro, desde que o candidato não tenha sido, na UFRPE, professor substituto, temporário ou visitante, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores à data deste edital, conforme Lei 11.784/2008.

2.2. Deverá, ainda, atender às seguintes exigências:

- a) ser graduado em Curso Superior reconhecido nacionalmente OU ter título de Graduação obtido no exterior, devidamente revalidado;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) comprovar formalmente a compatibilidade de horários, não sendo permitida uma carga horária superior a 60 horas semanais, se servidor de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas.

3. DO CARGO

3.1. O cargo a ser ocupado pelo candidato classificado é de professor substituto, criado na Lei nº. 8.745/93, alterada pelas Leis nº. 9.849/1999, nº. 10.667/2003 e nº 12.425/2011, e o mesmo atuará presencialmente no Departamento (SEDE), na Unidade Acadêmica ou no Colégio de lotação da vaga.

3.2. A lotação das vagas que surgirem durante a validade da seleção, portanto, a convocação do cadastro de reserva, poderá ocorrer em qualquer dos campi da UFRPE, segundo adequação administrativa.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. A remuneração é estabelecida pelo Governo Federal e atenderá ao disposto na lei.

4.1.1. Professor Assistente do Magistério Superior, Classe A, Nível I, 20 horas semanais:

DESCRIÇÃO	GRADUAÇÃO	COM APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
Vencimento Básico	3.090,43	3.090,43	3.090,43	3.090,43	3.090,43
Retribuição por Titulação	-	154,52	309,04	772,61	1.777,00
Total (R\$)	3.090,43	3.244,95	3.399,47	3.863,04	4.867,43

4.1.2. Professor Assistente do Magistério Superior, Classe A, Nível I, 40 horas semanais:



UFRPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

DESCRIÇÃO	GRADUAÇÃO	COM APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
Vencimento Básico	4.326,60	4.326,60	4.326,60	4.326,60	4.326,60
Retribuição por Titulação	-	324,49	648,99	1.622,47	3.731,69
Total (R\$)	4.326,60	4.651,09	4.975,59	5.949,07	8.058,29

4.1.3. Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe A, Nível I, 40 horas semanais:

DESCRIÇÃO	GRADUAÇÃO	COM APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
Vencimento Básico	4.326,60	4.326,60	4.326,60	4.326,60	4.326,60
Retribuição por Titulação	-	324,49	648,99	1.622,47	3.731,69
Total (R\$)	4.326,60	4.651,09	4.975,59	5.949,07	8.058,29

5. DA VALIDADE DA SELEÇÃO

5.1 O prazo de validade da seleção será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final da seleção no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Superior da UFRPE.

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas estão dispostas conforme o QUADRO DE VAGAS abaixo.

6.1.1. Vagas para o Magistério Superior:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

N.	DEPARTAMENTO OU UNIDADE ACADÊMICA	ÁREA DE CONHECIMENTO	VAGA	RT**	PERFIL DO CANDIDATO	AC/PCD/PPP/PI/PQ*
1	Departamento de Ciência Florestal (DCFL/SEDE)	Silvicultura	01	40h	Graduação em Engenharia Florestal	
2	Departamento de Educação (DED/SEDE)	Fundamentos da Educação	01	40h	Graduação em Licenciatura em Pedagogia	
3	Departamento de Tecnologia Rural (DTR/SEDE)	Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Geotecnologias	01	40h	Graduação em Engenharia Ambiental OU Engenharia Ambiental e Sanitária OU Engenharia Sanitária e Ambiental OU Engenharia Civil	
4	Departamento de Letras (DL/SEDE)	Linguística e Língua Portuguesa	01	20h	Graduação em Licenciatura em Letras OU Dupla Licenciatura em Língua Portuguesa e Língua Estrangeira (inglês ou espanhol ou francês)	
5	Departamento de História (DEHIST/SEDE)	História	01	20h	Graduação em Bacharelado OU Licenciatura em História	
6	Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ)	Engenharia de Recursos Hídricos	01	40h	Graduação em Engenharia Hídrica OU Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente OU Engenharia Ambiental OU Engenharia Civil (com ênfase em Hidráulica/Recursos Hídricos)	
7	Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ)	Letras / Línguas Estrangeiras Modernas	01	40h	Graduação em Licenciatura em Letras-Inglês OU Licenciatura em Letras Português/Inglês	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

N.	DEPARTAMENTO OU UNIDADE ACADÊMICA	ÁREA DE CONHECIMENTO	VAGA	RT**	PERFIL DO CANDIDATO	AC/PCD/PPP/PI/PQ*
8	Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ)	Linguagens de Programação	01	40h	Graduação em Bacharelado em Engenharia de Computação OU Ciência da Computação OU Sistemas de Informação OU Engenharia de Software OU Licenciatura em Computação OU Graduação em Tecnologia no Eixo Informação e Comunicação.	
9	Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ)	Matemática / Probabilidade e Estatística	01	40h	Graduação em Matemática OU Estatística OU Engenharia OU Computação	

*AC: Ampla Concorrência, PCD: Pessoa com Deficiência, PPP: Pessoa Preta ou Parda, PI: Pessoa Indígena e PQ: Pessoa Quilombola.

** Regime de Trabalho

6.1.2. Vaga para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

N.	DEPARTAMENTO OU UNIDADE ACADÊMICA	ÁREA DE CONHECIMENTO	VAGA	RT**	PERFIL DO CANDIDATO	AC/PCD/PPP/PI/PQ*
1	Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE (CODAI)	Geografia	01	20h	Licenciatura em Geografia	

*AC: Ampla Concorrência, PCD: Pessoa com Deficiência, PPP: Pessoa Preta ou Parda, PI: Pessoa Indígena e PQ: Pessoa Quilombola.

** Regime de Trabalho

6.2. Após a realização do sorteio para definição das vagas reservadas à Ampla Concorrência (AC), Pessoa com Deficiência (PCD), Pessoas Pretas e Pardas (PPP), Pessoas Indígenas (PI) e Pessoas Quilombolas (PQ), conforme previsto no item 10, a Coordenação de Concurso e Seleção de Pessoal (CCSP) publicará os QUADROS DE VAGAS no DOU, publicizando no site <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas, quais vagas estão reservadas para cada categoria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

7.1. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, em conformidade com a Lei Federal nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, e, regulamentada pela Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025, poderá concorrer ao percentual de 5% (cinco por cento) às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD) do total de vagas ofertadas inicialmente e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção, conforme prevê o § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018.

7.1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no processo seletivo, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146/2015, no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, nos § 1º e §2º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), no § 1º do art. 1º da Lei nº 14.126/2021 (visão monocular) e na Lei nº 14.768/2023 (surdez unilateral total ou bilateral).

7.1.1.1. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

7.1.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá:

a) realizar a sua inscrição no período definido no cronograma, e, no formulário de inscrição, disponibilizado em <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf>, no campo Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência e Condições Especiais, assinalar a opção correspondente à modalidade escolhida, e

b) anexar o laudo médico nítido e legível, emitido por profissional legalmente habilitado e especialista na área da deficiência, comprovando sua condição de pessoa com deficiência.

7.1.3. O candidato que não declarar e/ou não anexar o laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos em tais condições.

7.2. Na hipótese de o percentual a que se refere o item 7.1 resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, conforme disposto no § 3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

7.3. As vagas reservadas PCD serão distribuídas em procedimento de sorteio público previsto no item 10 deste Edital.

7.4. Não havendo vagas às Pessoas com Deficiência para determinada(s) área(s) e/ou subárea(s), tais pessoas serão contempladas em cadastro de reserva para vagas remanescentes, de acordo com os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

quantitativos descritos no Anexo II do Decreto 9.739/2019.

7.5. Para vagas contempladas no sorteio para reserva aos candidatos inscritos na condição de PCD, com provimento imediato, a homologação será realizada nos limites do Decreto 9.739/2019.

7.6. Diante do princípio da razoabilidade, em caso de surgimento de mais vagas para os cargos da seleção, durante a validade do certame, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento).

7.7. As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo programático, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida, à data, ao local e à hora de início de realização das provas e a todas as demais normas de regência deste edital.

7.8. Do total das vagas destinadas à reserva de vagas para candidatos com deficiência, serão deduzidas aquelas de reserva automática, sorteando-se, em seguida, as vagas restantes, de modo que será possível determinar, por critério impessoal e objetivo, para quais área(s) e/ou subárea(s) serão alocadas as demais vagas destinadas à reserva dentre as não contempladas pela reserva automática.

7.9. Os candidatos com deficiência, aprovados(s) no certame, terão seus nomes publicados no resultado final em lista separada e figurarão também na lista de classificação geral do edital de homologação se estiverem no quantitativo estabelecido pelo Decreto 9.739/2019.

7.10. Em caso de desistência do candidato aprovado em vaga reservada para PCD, a vaga será preenchida pelo candidato da reserva posteriormente classificado.

7.11. O candidato classificado conforme item 7.1 será convocado a comparecer, antes da contratação, à Perícia Médica promovida por Junta Médica, no Departamento de Qualidade de Vida da UFRPE, munido de laudo médico original (ou cópia autenticada), emitido nos últimos 90 (noventa) dias, atestando o tipo, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência, à qual caberá decisão conclusiva, para fins de verificação da compatibilidade da necessidade especial com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.

7.11.1. A Perícia Médica emitirá parecer que observará:

I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição na seleção;

II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;

III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

habitual; e

V - o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

7.12. A reprovação pela Perícia Médica ou o não comparecimento a ela acarretará a perda do direito às vagas reservadas à PCD.

7.12.1. O candidato que perder o direito à vaga reservada para deficientes figurará apenas na lista de classificação geral do cargo ao qual concorre, se tiver nota suficiente.

7.13. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da lista geral de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

7.14. Após a assinatura do contrato pela Pessoa com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à remoção ou à concessão de readaptação.

7.15. Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis.

7.15.1. Caso o candidato necessite de atendimento especial ou da adequação de que trata o item 7.15, deverá requerê-lo nos termos do item 15 deste edital, caso contrário, a UFRPE não se responsabiliza pelo atendimento nas fases da seleção.

7.16. As fases do certame em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos no cronograma.

8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (PPPIQ)

8.1. Será reservado às Pessoas Pretas e Pardas (PPP) o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), às Pessoas Indígenas (PI) 3% (três por cento) e às Pessoas Quilombolas (PQ) 2% (dois por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade do certame, para cada área, com base na Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025, no Decreto Federal nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

8.1.1. Quando da aplicação do percentual de reserva de vagas prevista resultar quantitativo fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.1.2. A reserva de vaga automática será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a 02 (dois).

8.1.3. Para as áreas que não atenderem aos critérios mínimos para a aplicação automática da reserva de vagas, e, para a complementação do percentual de vagas reservadas para pessoas PPIQ, será realizado sorteio público nos termos do item 10 deste edital e divulgadas nos Quadros de Vagas do item 6.

8.2. Os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, indígenas e quilombolas concorrerão, de forma concomitante:

- a) às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção; e
- b) às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD), caso tenham se declarado como tal e atendam aos critérios legais para essa condição, de acordo com a sua classificação no certame.

8.2.1. Quando os candidatos forem convocados concomitantemente para o provimento das vagas, deverão manifestar opção por uma delas.

8.2.2. Na hipótese de que trata o subitem 8.2.1., caso os candidatos não se manifestem previamente, serão contratados dentro das vagas destinadas às pessoas PPIQ.

8.2.3. No caso da pessoa autodeclarada PPIQ classificada, tanto na condição de PPPIQ quanto na de PCD, for convocado primeiramente para o provimento de vaga que venha a surgir destinada a candidato PPPIQ, ou optar por esta na hipótese do item 8.2.1., fará jus aos mesmos direitos e benefícios despendidos a servidor com deficiência.

8.3. Poderão concorrer às vagas reservadas, conforme a Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025:

- a) as pessoas que se autodeclararem Pretas ou Pardas (PPP) no ato da inscrição na seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE),
- b) as pessoas que se autodeclararem Indígenas (PI) no ato da inscrição no certame, sendo aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, ou
- c) as pessoas que se autodeclararem Quilombolas (PQ) no ato da inscrição na seleção pública, sendo aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

8.3.1. As pessoas autodeclaradas PPIQ poderão optar por concorrer às vagas reservadas ainda que a área não ofereça vagas para provimento imediato, de modo que os eventuais aprovados constarão em cadastro de reserva.

8.4. Para usufruir o direito de concorrer às vagas reservadas para PPPIQ, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período definido no cronograma, e, no formulário de inscrição, disponibilizado em <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf>, no campo Sistema de Concorrência, assinalar a opção Utilizar a lei de cotas e no campo Cotas Indicadas para Concorrência marcar a opção correspondente à modalidade escolhida e observar:

- a) O ato de assinalar a opção Cotas - vagas destinadas a Pretos/Pardos, corresponde à autodeclaração do candidato;
- b) O ato de assinalar a opção Cotas - vagas destinadas a Indígenas ou Cotas - vagas destinadas aos Quilombolas implica a necessidade de incluir documentos comprobatórios da autodeclaração, no período de inscrição.

8.4.1. Até o último dia de inscrição do certame, será facultado à pessoa desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, bastando para isso, alterar os dados de sua inscrição, através da funcionalidade Alterar Dados da Inscrição, disponível em sua Área do Candidato. Após esse prazo, não serão aceitos pedidos de revisão.

8.4.2. A autodeclaração é facultativa, ficando a pessoa candidata submetida às regras gerais estabelecidas no Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

8.4.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

8.5. A autodeclaração do candidato como pessoa preta e parda, indígena ou quilombola goza de presunção relativa de veracidade, válida exclusivamente para este processo seletivo, e será confirmada por meio de procedimento complementar de heteroidentificação ou de pertencimento à comunidade indígena ou quilombola, conforme o caso.

8.6. Os candidatos Pretos e Pardos, Indígenas ou Quilombolas inscritos e aprovados no certame, além de figurarem na lista de Ampla Concorrência, terão seus nomes publicados em relação à parte, com o ordenamento da classificação obtida pela cota de Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas ou Quilombolas e serão contratados uma única vez, conforme a melhor classificação obtida.

8.6.1. Os candidatos autodeclarados PPIQ aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas à cota PPPIQ, salvo nas áreas contempladas no sorteio descrito neste edital, em que o provimento é imediato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

8.6.2. Em caso de desistência de candidato aprovado para vaga reservada a pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas, a vaga será preenchida pelo próximo candidato autodeclarado do mesmo grupo, se houver, conforme a ordem de classificação.

8.6.3. A conversão de vagas entre as modalidades de reserva de vagas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP), Indígenas (PI) e Quilombolas (PQ) dar-se-á a partir dos seguintes critérios:

a) na hipótese de inexistência ou de esgotamento do cadastro de candidatos aprovados na reserva de vagas para pessoas quilombolas em número suficiente para sua ocupação, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas;

b) na hipótese de inexistência ou de esgotamento do cadastro de candidatos aprovados na reserva de vagas para pessoas indígenas em número suficiente para sua ocupação, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas;

c) na hipótese de inexistência ou de esgotamento do cadastro de candidatos aprovados na reserva de vagas para pessoas indígenas ou quilombolas em número suficiente para sua ocupação, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e por último, para a ampla concorrência.

d) na hipótese de inexistência ou de esgotamento do cadastro de candidatos aprovados na reserva de vagas para pessoas pretas e pardas em número suficiente para sua ocupação, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência.

8.6.3.1. Para todas as situações previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do item 8.6.3., as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.

8.6.4. Para a(s) área(s) que oferecerem ou não vagas reservadas aos autodeclarados PPPIQ para provimento imediato, o resultado será homologado nos limites do Decreto 9.739/2019, de 28/03/2019.

8.7. A relação preliminar e final dos candidatos que se autodeclararam Pretos e Pardos, Indígenas ou Quilombola, na forma da Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025, será divulgada junto com as inscrições homologadas no site <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf>, na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas.

8.7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições confirmadas na reserva de vaga para PPPIQ deverá enviar para o email: selecao.progepe@ufrpe.br dentro do prazo indicado no cronograma.

8.8. Os candidatos que optarem por concorrer para as vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas serão convocadas para a realização de procedimento complementar de heteroidentificação ou de pertencimento à comunidade indígena ou quilombola, correspondente à autodeclaração sobre a sua condição, no período indicado no cronograma deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

8.8.1. Antes da homologação do resultado final da seleção, a UFRPE designará comissões para confirmação complementar das autodeclarações.

8.8.2. Os procedimentos complementares relativos à autodeclaração seguirão o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO AUTODECLARADA PELAS PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (PPIQ)

9.1. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às Pessoas Pretas e Pardas (PP), Indígenas (PI) ou Quilombolas (PQ), ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na Ampla Concorrência, e satisfaçam as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação (PPP) ou de Avaliação de Pertencimento à Comunidade Indígena (PI) ou Quilombola (PQ).

9.2. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP):

9.2.1. Serão convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração todas as pessoas autodeclaradas como Pessoas Pretas ou Pardas que constam como classificadas/aprovadas no resultado preliminar do certame ainda que tenham obtido nota suficiente para a aprovação na ampla concorrência, e, satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital.

9.2.1.1. A convocação, indicando o horário e o local, para o procedimento de que trata o item 9.2.1. será realizada em publicação específica que será divulgada, conforme data prevista no cronograma, no site <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas.

9.2.1.1.1. O candidato apresentar-se-á para o procedimento constante do item 9.2.1. às suas expensas que será realizado na SEDE/Dois Irmãos em Recife (para todas as áreas), sendo o local divulgado conforme previsto no cronograma (ANEXO I) deste edital, podendo sofrer alterações em casos excepcionais.

9.2.1.1.1.2. Excepcionalmente, poderá o procedimento presencial ser substituído pelo telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

9.2.1.1.1.3. Na hipótese de que trata o item 9.2.1.1.1.2., as orientações de acesso serão fornecidas no momento da convocação dos candidatos.

9.2.2. O candidato que for aprovado às vagas destinadas nesta condição, quando do comparecimento para o procedimento, deverá realizar a leitura da autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda.

9.2.3. O procedimento de aferição das pessoas autodeclaradas pretas e pardas (PPP) ocorrerá por meio de comissão de heteroidentificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

9.2.3.1. A Comissão de Heteroidentificação Racial será constituída por 5 (cinco) membros titulares e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e, sempre que possível, à origem regional, conforme art. 19, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

9.2.3.1.1. Os currículos dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação Racial serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas, na data da convocação para o procedimento de heteroidentificação.

9.2.3.1.1.1. Serão resguardados o sigilo dos nomes dos membros da comissão, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

9.2.3.1.2. Os membros da Comissão de Heteroidentificação Racial assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

9.2.4. A Comissão de Heteroidentificação Racial avaliará a condição de participante às vagas reservadas por meio de análise do fenótipo do candidato, através de procedimento presencial que será filmado, antes do resultado final da seleção.

9.2.4.1. Não serão considerados, para o procedimento de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza, conforme § 2º, do artigo 21, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

9.2.4.1.1. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos, conforme § 3º, do artigo 21, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

9.2.4.1.2. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação Racial quanto à condição de PPP, considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada pela pessoa candidata no ato de inscrição quanto à condição de PPP; e
- b) o fenótipo (traços físicos como cor da pele, características da face, textura do cabelo, entre outros) do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação verificado pessoalmente pelos membros da Comissão.

9.2.5. É vedado à comissão deliberar ou comentar sobre o procedimento na presença da pessoa candidata.

9.2.5.1. Fica proibida a apresentação de sustentação oral pelo candidato em defesa de sua autodeclaração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

9.2.6. A Comissão deliberará por maioria de votos, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

9.2.6.1. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conforme art. 24, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

9.2.6.1.1. A pessoa candidata poderá solicitar o parecer da sua própria avaliação através da área do candidato na opção Solicitar/Consultar Requerimento no período definido no cronograma.

9.2.7. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventual recurso interposto contra a decisão da comissão.

9.2.7.1. A pessoa candidata poderá solicitar a gravação referente a sua própria avaliação, através da área do candidato na opção Solicitar/Consultar Requerimento no período definido no cronograma.

9.2.8. A não confirmação da autodeclaração do candidato como pessoa preta ou parda, o não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação ou a recusa em ser filmado, acarretarão a perda do direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, passando o candidato a figurar apenas na lista de classificação de ampla concorrência, desde que possua nota mínima para aprovação e de acordo com os limites do Decreto 9.739/2019.

9.2.9. A não confirmação da autodeclaração do candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

9.2.10. O candidato que desejar interpor recurso, devidamente fundamentado, contra o parecer da Comissão de Heteroidentificação Racial poderá fazê-lo em 24 horas a partir do horário de divulgação da relação nominal na página <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas.

9.2.10.1. Para submeter o recurso, deverá acessar na área do candidato a opção Solicitar/Consultar Requerimento no período definido no cronograma.

9.2.10.2. Não serão aceitos recursos dos candidatos por não comparecimento ao procedimento, mas apenas pelo não reconhecimento da condição de PPP (quesito cor ou raça) verificada pela Comissão de Heteroidentificação Racial.

9.2.11. A Comissão Recursal será composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação Racial.

9.2.11.1. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

candidato.

9.2.12. O parecer da Comissão Recursal será encaminhado para o candidato e à decisão não caberá recurso.

9.2.13. Prevalecerá a autodeclaração da pessoa candidata na hipótese de haver, cumulativamente:

- a) decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão de heteroidentificação; e
- b) decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão recursal.

9.2.14. Na hipótese da comissão constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação aos órgãos competentes para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.2.14.1. Na hipótese de declaração falsa, constatada a qualquer tempo, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.2.15. O não enquadramento do candidato na condição de PPP não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadra nos quesitos de cor ou raça utilizados pelo IBGE, que definem a raça negra.

9.2.16. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação Racial quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de PPP, terá validade apenas para esta seleção.

9.2.17. A decisão da Comissão de Heteroidentificação Racial quanto à permanência do candidato no certame concorrendo às vagas reservadas não garante que o candidato permaneça na seleção posteriormente, caso constatada a falsidade em sua declaração. Em caso de constatação de falsidade ideológica, o candidato ficará sujeito às sanções prescritas no código penal e às demais cominações legais aplicáveis.

9.3. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOAS INDÍGENAS (PI):

9.3.1. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se indígenas e forem classificados/aprovados no resultado preliminar do certame serão convocados para realização de procedimento de aferição da condição autodeclarada, conforme cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

9.3.2. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato mediante a apresentação de:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

I - Documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato/a, assinada por, no mínimo, 03 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia, conforme disposto no Anexo IV; ou

III - Outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, como:

- a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
- b) documentos expedidos por escolas indígenas;
- c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas (MPI);
- e) documentos expedidos por órgão de assistência social;
- f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
- g) documentos de natureza previdenciária.

9.3.2.1. As declarações das lideranças indígenas previstas deverão conter assinaturas válidas, admitindo-se os seguintes formatos:

- a) Assinatura digital certificada (GOV.BR); ou
- b) Assinatura física acompanhada de documento oficial de identificação para verificação.

9.3.2.2. Somente serão aceitos os documentos enviados no formato PDF, sob pena de serem rejeitados pelo sistema.

9.3.3. A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar será composta por 03 (três) integrantes, e deliberará por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

9.3.3.1. Os currículos dos integrantes da comissão serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas, na data da convocação, conforme cronograma (ANEXO I).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

9.3.3.2. As pessoas integrantes da comissão de aferição da condição autodeclarada assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

9.3.4. Será considerada pessoa indígena o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da comissão.

9.3.4.1. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conforme §5º do art. 40, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

9.3.4.1.1. A pessoa candidata poderá solicitar o parecer da sua própria avaliação através da área do candidato na opção Solicitar/Consultar Requerimento no período definido no cronograma.

9.3.5. As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para este edital, não servindo para outras finalidades.

9.3.6. Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua nota mínima para aprovação e de acordo com os limites do Decreto 9.739/2019.

9.3.7. O candidato que desejar interpor recurso, devidamente fundamentado, contra o parecer da comissão poderá fazê-lo em 24 horas a partir do horário de divulgação da relação nominal na página <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas.

9.3.7.1. Para submeter o recurso, deverá acessar na área do candidato a opção Solicitar/Consultar Requerimento no período definido no cronograma.

9.3.8. A Comissão Recursal será composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de verificação documental complementar.

9.3.8.1. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

9.3.9. O parecer da Comissão Recursal será encaminhado para o candidato e da decisão não caberá recurso.

9.3.9.1. Prevalecerá a autodeclaração da pessoa candidata na hipótese de haver, cumulativamente:

a) decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão de avaliação documental; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

b) decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão recursal.

9.3.10. Na hipótese da comissão constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação aos órgãos competentes para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.4. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOAS QUILOMBOLAS (PQ):

9.4.1. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se quilombolas e forem classificados/aprovados no resultado preliminar do certame serão convocados para realização de procedimento de aferição da condição autodeclarada, conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital.

9.4.2. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato mediante a apresentação de:

I - Declaração que comprova o seu pertencimento étnico, assinada por 03 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, conforme disposto no Anexo V, e, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto Federal nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

9.4.2.1. As declarações das lideranças quilombolas previstas deverão conter assinaturas válidas, admitindo-se os seguintes formatos:

c) Assinatura digital certificada (GOV.BR);

d) Assinatura física acompanhada de documento oficial de identificação para verificação.

9.4.2.2. Somente serão aceitos os documentos enviados no formato PDF, sob pena de serem rejeitados pelo sistema.

9.4.3. A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar será composta por 03 (três) integrantes, e deliberará por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

9.4.3.1. Os currículos dos integrantes da comissão serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas, na data da convocação, conforme cronograma (ANEXO I).

9.4.3.2. As pessoas integrantes da comissão de aferição da condição autodeclarada assinarão um termo de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

9.4.4. Será considerada pessoa quilombola o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da comissão.

9.4.4.1. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conforme §5º do art. 40, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

9.4.4.1.1. A pessoa candidata poderá solicitar o parecer da sua própria avaliação através da área do candidato na opção Solicitar/Consultar Requerimento no período definido no cronograma.

9.4.5. As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para este edital, não servindo para outras finalidades.

9.4.6. Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua nota mínima para aprovação e de acordo com os limites do Decreto 9.739/2019.

9.4.7. O candidato que desejar interpor recurso, devidamente fundamentado, contra o parecer da comissão poderá fazê-lo em 24 horas a partir do horário de divulgação da relação nominal na página <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas.

9.4.7.1. Para submeter o recurso, deverá acessar na área do candidato a opção Solicitar/Consultar Requerimento no período definido no cronograma.

9.4.8. A Comissão Recursal será composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de verificação documental complementar.

9.4.8.1. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

9.4.9. O parecer da Comissão Recursal será encaminhado para o candidato e da decisão não caberá recurso.

9.4.9.1. Prevalecerá a autodeclaração da pessoa candidata na hipótese de haver, cumulativamente:

- a) decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão de avaliação documental; e
- b) decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão recursal.



UFRPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

9.4.10. Na hipótese da comissão constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação aos órgãos competentes para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

10. DO SORTEIO DAS VAGAS PARA AS COTAS DE PESSOAS PRETAS OU PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS E DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1. O cálculo dos percentuais das vagas reservadas para cotas será aplicado sobre a totalidade das vagas da seleção e sua definição se dará da seguinte forma:

- a) reserva automática por especialidade, nos casos em que o seu respectivo quantitativo de vagas atender aos percentuais definidos em lei; e
- b) por sorteio, nos demais casos, por meio de chamada pública disponibilizada na página sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf → aba Concursos → **Concursos em Andamento** → Visualizar dados do concurso → aba Notas Informativas.

10.2. A distribuição do quantitativo de vagas especificado nos itens 1.5 e 1.6, dar-se-á após o término das inscrições, por meio de sorteio público impessoal, e incidirá apenas na(s) área(s) e/ou subárea(s) em que houver candidatos inscritos com deficiência ou pretos e pardos, indígenas e quilombolas inscritos, deduzidas aquelas de reserva automática.

10.3. Quando o quantitativo de vagas, especificado nos itens 1.5 e 1.6, coincidirem com o número de área(s) e/ou subárea(s) com candidatos PCD ou PPPIQ com inscrições validadas, a vaga será reservada automaticamente na área/subárea.

10.4. Estarão automaticamente excluídas do sorteio público:

- a) Para pessoas com deficiência (PCD): a(s) área(s)/subárea(s) que possuam a partir de 5 (cinco) vagas para provimento imediato, tendo em vista que automaticamente já contemplarão a reserva da cota;
- b) Para pessoas pretas ou pardas (PPP): a(s) área(s)/subárea(s) que possuam a partir de 3 (três) vagas para provimento imediato, tendo em vista que automaticamente já contemplarão a reserva da cota.

10.4.1. A hipótese descrita no item 10.4, alínea ‘a’, não obstante prescindir de sorteio público, é contabilizada no número total de vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme item 1.6 deste Edital.

10.4.2. A hipótese descrita no item 10.4, alínea ‘b’, não obstante prescindir de sorteio público, é contabilizada no número total de vagas reservadas para negros, conforme item 1.5 deste Edital.

10.5. O sorteio público será realizado utilizando como critério o quantitativo de porcentagem das cotas, com base no artigo 3º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025,



UFRPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

ficando estabelecida a seguinte ordem para o sorteio:

- a) Primeira cota a ser sorteada: reservada para pessoas quilombolas (PQ);
- b) Segunda cota a ser sorteada: reservada para pessoas indígenas (PI);
- c) Terceira cota a ser sorteada: reservada para pessoas com deficiência (PCD); e
- d) Quarta cota a ser sorteada: reservada para pessoas pretas e pardas (PPP).

10.6. O sorteio será realizado pela CCSP por meio de videoconferência, na data e hora definidas no cronograma da seleção, e será gravado para efeitos de registro. O link de acesso à videoconferência será disponibilizado nas Notas Informativas do módulo Concurso do SIGRH em sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf, na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas.

10.6.1. Para a realização do sorteio público será utilizada plataforma especializada para esse fim.

10.7. Concluído o sorteio, a Ata será redigida, lida e posteriormente assinada pelos membros da CCSP que coordenarem o sorteio, para ser publicada na página sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf → aba Concursos → Concursos em Andamento → Visualizar dados do concurso → aba Notas Informativas.

10.8. O candidato que desejar interpor recurso, devidamente fundamentado, contra o resultado do sorteio, poderá fazê-lo até 24 horas depois do sorteio. Para submeter o recurso, deverá acessar na área do candidato a opção Solicitar/Consultar Requerimento e submeter o pedido para análise da coordenação de concurso.

10.8.1. No momento do sorteio, não serão aceitos questionamentos de quaisquer tipos.

10.9. A(s) área(s)/subárea(s) que disponham de uma única vaga para provimento imediato e que possuírem simultaneamente candidatos PCD, PPP, PI e PQ, após terem sido contempladas no sorteio por uma das cotas, serão excluídas dos próximos ciclos de sorteio, salvo se a área(s)/subárea(s) ainda suportar a destinação de mais vagas para provimento imediato.

10.10. Os casos omissos serão decididos pela CCSP/DDP/PROGEPE.

10.11. Para as vagas ofertadas neste edital, no que respeita ao atendimento legal, haverá distribuição do quantitativo conforme quadro abaixo:

QUADRO 1 - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS



UFRPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

TOTAL DE VAGAS	Pessoa Preta ou Parda (PPP) 25%	Pessoa Indígena (PI) 3%	Pessoa Quilombola (PQ) 2%	Pessoa com Deficiência (PCD) 5%	Ampla Concorrência (AC)
10	3	0	0	1	6

10.12. Caso não haja candidatos inscritos em quantidade suficiente para atender o exigido no QUADRO 1 - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS do item 10.11., até o quantitativo máximo definido da(s) vaga(s) reservada(s), a conversão de vagas entre as modalidades de reserva de vagas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP), Indígenas (PI) e Quilombolas (PQ) dar-se-á a partir dos seguintes critérios:

- a) na hipótese de inexistência ou de esgotamento do cadastro de candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas quilombolas em número suficiente, a(s) vaga(s) remanescente(s) serão revertidas para as pessoas indígenas;
- b) na hipótese de inexistência ou de esgotamento do cadastro de candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas indígenas em número suficiente, aa(s) vaga(s) remanescente(s) serão revertidas para as pessoas quilombolas;
- c) na hipótese de inexistência ou de esgotamento do cadastro de candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas indígenas e quilombolas em número suficiente, a(s) vaga(s) remanescente(s) serão revertidas para as pessoas pretas e pardas; e por último,
- d) na hipótese de inexistência ou de esgotamento do cadastro de candidatos inscritos na reserva de vaga(s) para pessoas pretas e pardas em número suficiente, a(s) vaga(s) remanescente(s) serão revertidas para ampla concorrência.

10.12.1. Caso não haja candidatos inscritos em quantidade suficiente para atender o exigido no QUADRO 1 - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS do item 10.11., até o quantitativo máximo da(s) vaga(s) reservada(s) para Pessoas com Deficiência, a(s) vaga(s) remanescente(s) serão revertidas para a ampla concorrência.

10.13. Caso não haja candidatos inscritos na condição de PCD, PPP, PI e/ou PQ não haverá a realização da sessão pública do sorteio, sendo publicado Comunicado de Preenchimento de Vaga pela Ampla Concorrência, na data prevista para o sorteio, no <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas.

11. DA INSCRIÇÃO

11.1. A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das disposições, normas e instruções constantes neste edital e de quaisquer normas complementares que vierem a ser publicadas com vistas ao processo seletivo objeto deste instrumento. Assim, o candidato não poderá alegar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

desconhecimento dos atos normativos que regem a seleção pública simplificada.

11.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no edital.

11.2. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e no seu envio.

11.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado da seleção o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

11.4. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

12. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

12.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, no período definido no cronograma, observando o horário de Recife/PE e os seguintes procedimentos:

12.1.1. Acessar o sítio sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf → aba Concursos → Concursos Abertos.

12.1.2. Caso o candidato não possua cadastro, deverá realizá-lo através do endereço sigs.ufrpe.br/sigrh/public/concursos/area_candidato/form_login.jsf.

12.1.3. Preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções, anexar os documentos constantes no item 12.4 e enviar eletronicamente.

12.2. Ao finalizar a inscrição, será encaminhado para o e-mail, informado na ficha de inscrição, o link de acesso à área do candidato.

12.3. Após a inscrição, deverá o candidato acompanhar todos os atos do processo seletivo por meio da área do candidato e pelo portal público no site sigs.ufrpe.br/sigrh/public.

12.4. Durante o período de inscrição, deverá o candidato anexar eletronicamente os seguintes documentos:

a) Documentos pessoais comprobatórios:

I) Carteira de Identidade ou do Documento de Identidade Profissional (Conselhos de Classes) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se o candidato for estrangeiro, cópia do Passaporte ou de Cédula de Identidade de Estrangeiro; e

II) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se o candidato for estrangeiro, poderá solicitar o CPF através do seguinte endereço eletrônico:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CpfEstrangeiro/fcpfIng.asp>. As referidas cópias deverão compor um único arquivo em PDF.

- b) Documento que comprove a formação na área/subárea conforme exigido no perfil da vaga no Quadro de Vagas (coluna PERFIL DO CANDIDATO) dos itens 6.1.1. e 6.1.2. neste edital. A formação acadêmica deve ser comprovada através de cópia do Diploma de Graduação (frente e verso) conforme exigência para a vaga, emitido pela Instituição de Ensino Superior, e caso necessário, acrescentar outro documento exigido pela área (ver item 6 - coluna PERFIL DO CANDIDATO). Tais documentos devem ser reconhecidos nacionalmente ou, se obtidos no exterior, devem ser devidamente revalidados. Caso o candidato ainda não possua Diploma, poderá apresentar, apenas para esta fase, declaração de provável conclusão expedida pela Instituição de Ensino de origem do candidato, conforme o caso, devendo constar expressamente na declaração a data da conclusão ou provável conclusão, porém não pontuará no Grupo I da TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (ANEXO II) na Prova de Títulos (Fase III) e caso aprovado e convocado, o candidato deverá apresentar o Diploma para a contratação.
- c) Histórico Escolar da Graduação. Serão aceitos somente os históricos oficiais devidamente assinados pelas instituições de origem.
- d) Curriculum Vitae (podendo ser no modelo Lattes-CNPq).
- e) Cópia dos documentos comprobatórios do currículo (frente e verso), para fins de pontuação pela banca examinadora, organizados na ordem sequencial dos grupos previstos na ficha de avaliação constante no ANEXO II – TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS deste edital, comprometendo-se o candidato pela veracidade das informações, as referidas cópias deverão compor um único arquivo em PDF.

12.5. Caso o candidato sinalize no formulário de inscrição a participação em Júri, de acordo com o item 21.5.1, alínea b, deverá enviar o comprovante para o e-mail selecao.progepe@ufrpe.br durante o período de inscrição.

12.6 Todos os arquivos anexados deverão estar digitalizados em formato PDF.

12.7. Para compor um único arquivo em PDF, a união poderá ser realizada por meio de ferramentas online gratuitas.

12.8. Os arquivos deverão possuir tamanho máximo de 200 MB, sob pena de serem rejeitados pelo sistema.

12.9. É possível a alteração ou inclusão de documentos durante o período de inscrição definido no cronograma (ANEXO I). Para tanto, é necessário observar o horário local de Recife/PE e os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio sigs.ufrpe.br/sigrh/public/concursos/area_candidato/form_login.jsf (Menu Concursos →



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

Área do Candidato);

- b) preencher os dados do login (CPF e Senha), clicando em seguida em acessar;
- c) na área do candidato, selecionar o campo Documentos do Candidato;
- d) anexar todos os documentos nos campos solicitados.

12.10. Os documentos anexados ficarão disponíveis na área do candidato para visualização e/ou impressão.

12.11. Não se admitirá a inscrição e entrega da documentação fora do prazo estabelecido no cronograma (ANEXO I) ou por outros meios.

12.12. A não anexação da documentação relacionada no item 12.4, implicará na eliminação do candidato. Exceto se o candidato não entregar a documentação para análise de Títulos, conforme item 12.4 alínea ‘d’ e ‘e’, neste caso o mesmo terá pontuação 0 (zero) na Prova de Títulos (Fase III).

12.13. O candidato deve ler atentamente as instruções sobre o envio da documentação comprobatória, assumindo total responsabilidade pelo envio da documentação, arcando com as consequências de eventuais erros, e pela veracidade e qualidade da digitalização dos documentos, incluindo-se a sua legibilidade, os quais serão desconsiderados se não identificados e/ou legíveis no momento da avaliação e poderá levar a eliminação do candidato caso o documento seja relacionado a alguma fase eliminatória.

12.14. O candidato, isento ou não, poderá se inscrever em mais de uma área desde que preencha os requisitos exigidos para o cargo e que os períodos e horários de realização das provas não sejam coincidentes.

12.14.1. A inscrição em mais de uma área é de inteira responsabilidade do candidato. A UFRPE não se responsabilizará por choque de cronograma de realização da seleção em decorrência de inscrição em mais de uma vaga por edital, e o candidato deverá arcar com a possibilidade de haver alteração da data prevista para a realização das fases.

12.15. O candidato que se inscrever em mais de uma área deverá efetuar o pagamento das taxas de inscrição, relativas às áreas escolhidas, para fins de validação pela CCSP.

12.16. No dia definido no cronograma (ANEXO I), será divulgada a relação preliminar de inscritos, podendo o candidato acessá-la por meio página sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf - aba Concursos - Concursos em Andamento - Visualizar dados do concurso - aba Notas Informativas.

12.17. A homologação da inscrição ocorrerá a partir da confirmação da inscrição no sistema e pagamento da GRU (exceto para o candidato isento do pagamento da taxa de inscrição).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

12.18. O candidato com inscrição indeferida terá 1 (um) dia após a divulgação do resultado para manifestar o recurso. Para isso, deverá enviar e-mail para selecao.progepe@ufrpe.br, anexando o comprovante de pagamento da inscrição e submeter o pedido para análise da Coordenação de Concurso e Seleção de Pessoal.

12.19. A UFRPE não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou ainda, motivado por inscrições realizadas fora do prazo constante no cronograma (ANEXO I).

13. TAXA DE INSCRIÇÃO

13.1. A taxa de inscrição é de R\$75,00 (setenta e cinco reais) cujo pagamento deverá ser efetuado exclusivamente através da GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU).

13.1.1. A GRU estará disponível na área do candidato após a realização da inscrição.

13.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento da seleção, por conveniência da Administração. O valor correspondente a outras inscrições não será devolvido.

13.3. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período indicado no cronograma (ANEXO I).

13.3.1. A UFRPE não se responsabiliza pelo pagamento fora do expediente bancário ou fora do prazo estabelecido no cronograma do edital.

13.3.2. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no cronograma (ANEXO I) deste edital, não serão acatadas e os valores pagos não serão ressarcidos.

13.4. Caso o candidato efetue o pagamento correspondente a mais de uma inscrição, na mesma área, será validada apenas a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado e não haverá ressarcimento da taxa de inscrição.

13.5. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

13.5.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a GRU deverá ser paga antecipadamente.

13.5.2. O candidato deverá guardar consigo o comprovante de pagamento como instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

14. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

14.1. Faz jus à isenção da taxa de inscrição, em conformidade com a Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018, o candidato que se enquadrar em uma das situações abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

a) que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita atenda ao requisito da lei;

b) que seja doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

14.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período definido no cronograma (ANEXO I), e, no formulário de inscrição, no campo Requerer Isenção, assinalar a opção correspondente à modalidade escolhida (NIS ou Doador de Medula Óssea) e informar/anexar os dados exigidos pelo sistema.

14.3. Nos casos previstos para Doadores de Medula Óssea, o documento a ser anexado pelo candidato é o atestado ou laudo emitido por médico inscrito no Conselho Regional de Medicina ou de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, com a data da doação e dados do candidato doador.

14.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado da seleção e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

14.4.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018 estará sujeito a:

- a) Cancelamento da inscrição e exclusão da seleção, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da contratação;
- c) Declaração de nulidade do contrato, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

14.5. A UFRPE, na hipótese especificada no item 14.1, alínea a, consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

14.5.1. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

14.5.2. As solicitações do CadÚnico precisam atender às exigências de cadastro do governo e terem sido cadastradas a mais de 45 dias antes da inscrição.

14.6. Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada, caso na mesma área/subárea.

14.7. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

- c) Não solicitar a isenção no prazo estabelecido no cronograma (ANEXO I);
- d) Deixar de informar o Número de Identificação Social (NIS) válido do candidato, ou informar o NIS de terceiros;
- e) Não enviar as informações e os documentos descritos nos itens 14.2 e 14.3.

14.8. O Número de Identificação Social (NIS) de que trata a alínea ‘a’, do item 14.1, deve estar no nome do candidato interessado, não sendo admitido o NIS de terceiros.

14.9. Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), sendo admitido apenas o Número de Identificação Social (NIS) definitivo.

14.10. As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas no site sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf → aba Concursos → Concursos Abertos → Visualizar dados do concurso → aba Notas Informativas, na data informada no cronograma (ANEXO I).

14.10.1. O candidato com isenção indeferida terá 1 (um) dia após a divulgação do resultado para manifestar o recurso através do e-mail selecao.progepe@ufrpe.br. No caso da alínea a, do item 14.1, anexar o comprovante de participação no CadÚnico e submeter o pedido para análise da CCSP.

14.10.2. A UFRPE não se responsabiliza pelo não recebimento do pedido de isenção ou do recurso via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou ainda, motivado por recurso realizado fora do prazo constante no cronograma (ANEXO I).

14.11. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período determinado no cronograma (ANEXO I), em conformidade com o prazo.

15. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

15.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá realizar a sua inscrição no período definido no cronograma (ANEXO I), e, no formulário de inscrição, no campo RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS, sinalizar a opção correspondente ao atendimento desejado e anexar o documento comprobatório exigido pelo sistema.

15.1.1. O documento comprobatório a ser anexado é o atestado médico descrevendo sua situação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), especificando o tratamento diferenciado adequado, para os casos de atendimento especial.

15.1.1.1. No campo JUSTIFICATIVA PARA ATENDIMENTOS ESPECIAIS o candidato deverá indicar as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

15.1.1.2. Caso o candidato sinalize no campo de atendimentos especiais a opção OUTROS, deverá especificar no campo JUSTIFICATIVA PARA ATENDIMENTOS ESPECIAIS a solicitação desejada,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

sob pena de indeferimento do pedido.

15.2. Não serão aceitos pedidos de tempo adicional para a realização das provas para os candidatos não portadores de deficiência, assim considerados nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, à exceção da candidata lactante.

15.3. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

15.4. A condição especial será desconsiderada caso o pedido não seja efetuado no período de inscrição, exceto a situação da lactante descrita no item 15.5.2.

15.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá realizar a sua inscrição no período definido no cronograma (ANEXO I), e, no formulário de inscrição, no campo Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência e Condições Especiais, assinalar a opção correspondente à modalidade escolhida, anexando atestado médico descrevendo sua situação, bem como a idade da criança.

15.5.1 A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para a seleção e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante a realização do certame.

15.5.2. Caso a condição de lactante somente venha a se confirmar após o período de inscrição, a candidata deverá enviar o atestado médico para o email selecao.progepe@ufrpe.br e requerer o atendimento que trata o item 15.5.

15.5.3. Terá o direito previsto no item 15.5. a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da Prova Didática da seleção, de acordo com a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

15.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar a Certidão de Nascimento do(s) filho(s) e um acompanhante que será responsável pela guarda da criança e ficará em sala reservada pela organização da seleção para essa finalidade. Caso contrário, não será possível a realização da prova.

15.6.1. O acompanhante, responsável pela guarda (familiar ou terceiro, indicado pela candidata), somente terá acesso ao local da prova até o horário estabelecido para fechamento da porta de acesso ao local de prova.

15.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

15.8. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

15.9. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal.

15.10. Não é permitida a presença de crianças menores de 16 anos desacompanhadas durante a prova didática, devendo ser solicitadas as condições especiais nos casos especificados neste edital. Caso o candidato necessite levar uma criança, ela deverá estar com um acompanhante que será responsável pela



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

guarda da criança.

16. DA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

16.1. A Banca Examinadora será composta por 5 (cinco) membros com formação na área ou subárea da seleção, sendo 3 (três) docentes, que atuarão como membros titulares, e 2 (dois) docentes suplentes.

16.1.1. Deverá haver no mínimo um membro externo à UFRPE tanto na composição dos membros titulares quanto dos membros suplentes.

16.1.2. Em casos excepcionais, a Banca Examinadora será constituída na sua totalidade ou por maioria de membros internos ou externos à UFRPE.

16.1.3. Excepcionalmente, poderá a participação da Banca Examinadora se dar de forma remota ou híbrida (presencial e remota), com a utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

16.2. Os membros da Banca Examinadora, titulares ou suplentes, deverão ser professores efetivos de Instituição de Ensino Superior ou da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica do Sistema Federal, pertencentes à mesma área de conhecimento da vaga a que se destina a seleção e deverão ter titulação igual ou superior à exigida no perfil.

16.2.1. Professores aposentados internos ou externos à UFRPE poderão compor a Banca Examinadora.

16.2.2. Docentes afastados oficialmente ou em gozo de férias não poderão compor a Banca Examinadora.

16.2.3. Nos casos em que houver candidatos inscritos, que fazem ou já fizeram parte do corpo de servidores da UFRPE, a Banca Examinadora será formada por membros que não pertencem ao departamento de origem do referido candidato.

16.2.4 Serão computados como docentes da UFRPE todos aqueles independentes de estarem lotados na Sede da UFRPE, Unidades Acadêmicas fora da Sede ou no Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE(CODAI) e deverão atender às exigências dos itens 16.2. e 16.5.

16.3. Os nomes dos membros da Banca Examinadora serão encaminhados pelo Supervisor de Área, ouvidos seus pares, ao Diretor do Departamento Acadêmico no caso da Sede Dois Irmãos ou do Diretor do CODAI. Em se tratando das Unidades Acadêmicas fora da Sede, os mesmos devem ser encaminhados ao Diretor Geral pelo Coordenador Geral dos Cursos de Graduação, ouvidos docentes da área ou subárea do referido certame. Será emitida portaria pelo Departamento(SEDE)/CODAI/Unidade Acadêmica com os nomes dos membros da banca, titulares e suplentes, e do secretário.

16.4. Definida a composição da Banca Examinadora e emitida portaria pelo Departamento/CODAI/Unidade Acadêmica, os nomes dos membros serão divulgados na *área do candidato*, opção “VISUALIZAR INFORMAÇÕES DA COMISSÃO EXAMINADORA”. Os candidatos que reconhecerem que há conflito de interesse na formação da banca, poderão solicitar impugnação da banca no prazo de 1 (um) dia contado após a publicação dos nomes dos membros na *área do candidato*, opção “SOLICITAR IMPUGNAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA”, com justificativa e comprovação para impugnação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

16.4.1. A UFRPE não se responsabiliza pelo não recebimento da impugnação via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados (ANEXO I).

16.5 A Banca Examinadora não poderá ser constituída por membros que tenham quaisquer das relações a seguir com algum candidato com inscrição validada:

- a) Cônjugue, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade ou por afinidade (filhos, irmãos, pais, avós, netos, tios, sobrinhos, genros, cunhados, concunhados, esposos, companheiros, sogros e enteados);
- b) Tenha amizade íntima ou inimizade notória com quaisquer dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente ou com o respectivo cônjuge ou companheiro;
- d) Seja ou tenha sido sócio em atividade profissional;
- e) Tenha desenvolvido atividades acadêmicas em conjunto: trabalhos, publicações, orientações de quaisquer tipos ou desenvolveu projetos de pesquisa em coautoria, e orienta ou orientou, em nível de especialização, mestrado ou doutorado.

16.6. Os membros da Banca deverão assinar a Declaração de Sigilo e de Não Conflito de Interesse.

16.7. A Banca Examinadora não está autorizada a acrescentar fases ao certame.

16.8. A Banca Examinadora poderá propor ao Departamento/CODAI/Unidade acadêmica a alteração do cronograma (ANEXO I) em virtude do quantitativo de candidatos em cada fase de provas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as atualizações.

17. DA SELEÇÃO

17.1. A Seleção será realizada em três fases. Sendo:

- a) Análise Documental e Compatibilidade de Perfil (Fase I) - Eliminatória;
- b) Prova Didática (Fase II) - Eliminatória e classificatória - Peso 6 (seis); e
- c) Prova de Títulos (Fase III), com análise do Curriculum Vitae, com nota e peso atribuídos segundo ANEXO II do presente Edital - Classificatória - Peso 4 (quatro).

18. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E COMPATIBILIDADE DE PERFIL (FASE I)

18.1. Durante o período de inscrição, definido no cronograma (ANEXO I), o candidato deverá anexar os documentos previstos no item 12.4 para análise documental e para comprovação da Compatibilidade do Perfil referente à(s) área(s)/subárea(s) à(s) qual(is) está concorrendo, conforme perfil previsto no item 6.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

18.2. A Análise documental e Compatibilidade de Perfil é de caráter eliminatório. Nessa fase, o candidato deverá comprovar que possui o perfil exigido conforme Quadro de Vagas presente neste edital (item 6) e que anexou a documentação exigida nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do item 12.4..

18.3. Após o período de inscrição definido no cronograma (ANEXO I), não será permitido ao candidato alterar e/ou acrescentar quaisquer documentos.

18.4. Será eliminado nesta fase o candidato que não apresentar documentação exigida nas alíneas a, b e c do item 12.4.

18.4.1. Será indeferido o candidato que não atender ao perfil ou a combinação do perfil exigido no Quadro de Vagas (item 6).

18.5. O prazo para avaliação, assim como para divulgação dos resultados da Análise documental e Compatibilidade de perfil, estará disponível no cronograma (ANEXO I) deste edital e será divulgado na página sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf → aba Concursos → Concursos em Andamento → Visualizar dados do concurso → aba Notas Informativas.

18.6. O candidato cujo perfil for indeferido terá 1 (um) dia, após a divulgação do resultado para manifestar o recurso. Para isso, o candidato deverá acessar na área do candidato a opção “Solicitar/Consultar Requerimento” e submeter o pedido para análise e encaminhamentos.

18.6.1. A UFRPE não se responsabiliza pelo não recebimento do recurso via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou ainda, motivado por recurso realizado fora do prazo constante no cronograma (ANEXO I).

19. DA PROVA DIDÁTICA (FASE II)

19.1. A Prova Didática possui peso 6,0 (seis) e é de caráter eliminatório e classificatório.

19.1.1. O candidato que obtiver média menor que 7,0 (sete) nesta fase será reprovado e não terá a Prova de Títulos (Fase III) corrigida.

19.1.2. O candidato aprovado na Fase de Análise documental e Compatibilidade de Perfil deverá comparecer presencialmente para a realização da Prova Didática no Campus Sede/Recife, na Unidade Acadêmica ou no CODAI de oferta da vaga, em local e hora de acordo com o cronograma divulgado (ANEXO I), podendo sofrer alterações em casos excepcionais.

19.1.3. É obrigatório o comparecimento presencial dos candidatos ao sorteio do ponto e da ordem de apresentação da Prova Didática no dia e horário determinados no cronograma (ANEXO I).

19.1.4. Será eliminado da seleção o candidato que não comparecer aos sorteios ou que não comparecer ao



UFRPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

início da realização da Prova Didática conforme horário especificado no cronograma da seleção (ANEXO I).

19.2. Os pontos do conteúdo programático para a Prova Didática referentes à(s) área(s) objeto da seleção estão elencados no SIGRH Concursos por meio do sítio <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos Abertos, em Visualizar dados do concurso, na aba Vagas, Conteúdos e Projetos Pedagógicos.

19.3. Se o número de candidatos submetidos à Prova Didática for elevado, necessitando formar mais de um grupo e, consequentemente, houver mais de um turno para a realização da referida prova, deverá ser realizado sorteio em cada turno de provas, considerando sempre todos os pontos do Programa. E o tema sorteado será único em cada turno.

19.3.1. A apresentação da Prova Didática será realizada em 24 horas após o sorteio do ponto, para cada turno de realização da prova, conforme previsto no cronograma.

19.4. Todos os candidatos sorteados para um determinado turno deverão comparecer no início da primeira apresentação e deverão aguardar a sua vez de apresentação em espaço determinado pela UFRPE, sem consulta a quaisquer materiais. Assim sendo, não será permitido o uso de celular, relógios analógicos e digitais, outros componentes eletrônicos ou ainda, livros e cadernos.

19.4.1. A identificação do candidato na sala de espera se dará mediante apresentação de documento oficial. Para este fim, serão considerados os documentos originais previstos no item 12.4, alínea ‘a’.

19.4.1.1. Somente serão aceitos documentos de identificação inviolados, com foto e assinatura, que permita o reconhecimento do candidato, e que contenham o número de registro ou CPF, para fins de identificação.

19.4.1.2. Serão aceitos os seguintes documentos digitais: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e Carteira de Identidade Nacional (CIN), desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, no ato da identificação.

19.4.1.2.1. A UFRPE não aceitará capturas de tela, fotos, arquivos em pdf ou impressões.

19.4.1.2.2. Não será aceito também documento exportado através do próprio aplicativo.

19.4.1.2.3. Ressalta-se que, após a identificação, ao entrar na sala de espera, o uso do celular é proibido, devendo estar desligado.

19.4.1.2.4. A UFRPE não se responsabiliza por problema no acesso ao documento digital via internet por motivos de ordem técnica da rede, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

19.4.2. Caso o candidato não apresente no dia de realização do sorteio e das provas documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá estar de posse e apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência).

19.4.3. Quando a ocorrência policial de que trata o item 19.4.2. não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente edital, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização da Prova.

19.4.4. Não serão aceitos como documentos de identidade, dentre outros: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de pessoa física, carteiras de estudante, carteiras ou crachás funcionais sem valor de identidade, ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, além dos documentos fora do prazo de validade e cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. Exceto a CNH que pode ser aceita mesmo que fora do prazo de validade indicado no documento.

19.4.5. Por ocasião da realização dos sorteios e da apresentação das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação oficial com foto, conforme item 19.4.1., válido (original) ou documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, não poderá realizá-la, sendo automaticamente eliminado da seleção.

19.5. A Prova Didática será realizada em sessão pública e gravada pela UFRPE em áudio ou áudio/vídeo, conforme o caso.

19.5.1. A participação do público não poderá ocorrer após o início da apresentação, sendo vedada a gravação ou transmissão das Provas Didáticas pelo público presente na sessão por qualquer meio.

19.5.2. Somente poderá assistir à apresentação dos demais candidatos aquele candidato que já tiver realizado a prova.

19.5.3. Não é permitida a presença de crianças menores de 16 anos desacompanhadas durante a execução da fase da prova didática, devendo ser solicitadas as condições especiais nos casos especificados neste edital. Caso o candidato necessite levar uma criança, ela deverá estar com um acompanhante que será responsável pela guarda da criança.

19.6. Ao chegar na sala de espera, o candidato deverá entregar 04 (quatro) vias da cópia do Plano de Aula ao secretário e assinar a ata de entrega do referido Plano.

19.6.1. O candidato que não entregar o Plano de Aula, conforme previsto no item 19.6, não terá acesso ao local da prova e será eliminado do certame.

19.7. Não será oferecido modelo para o Plano de Aula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

19.8. A Prova Didática constará de uma aula com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 55 (cinquenta e cinco) minutos, que será gravada para fins de recurso.

19.8.1. O presidente da Banca Examinadora encerrará a apresentação do candidato aos 56 (cinquenta e seis) minutos.

19.8.2. O candidato que ultrapassar o tempo máximo de 55 minutos ou não atingir o tempo mínimo de 45 minutos na Prova Didática terá um desconto de 0,5 (meio) ponto na nota final desta fase.

19.9. Não será permitida arguição por parte da banca, ou público presente, durante a Prova Didática.

19.10. Na Prova Didática, a Banca Examinadora avaliará e pontuará o candidato em conformidade com os critérios a seguir:

- a) conhecimento e domínio do conteúdo do ponto sorteado, com pontuação máxima 3,0 (três inteiros);
- b) capacidade adequada de expor ideias a respeito do ponto sorteado compatível com ensino de graduação para as vagas do Magistério Superior e com a educação profissional técnica de nível médio articulada com o ensino médio para as vagas de EBTT, com pontuação máxima 2,0 (dois inteiros);
- c) atualização do conhecimento científico, com pontuação máxima 1,5 (um inteiro vírgula cinco décimos);
- d) metodologia objetiva e uso de recurso didático, com pontuação máxima 1,5 (um inteiro vírgula cinco décimos);
- e) coerência entre o Plano de Aula apresentado e o desenvolvimento da aula, com pontuação máxima 1,0 (um inteiro);
- f) adequação da exposição ao tempo previsto, com pontuação máxima 1,0 (um).

19.11. Os recursos didáticos e tecnológicos a serem utilizados na aula para a Prova Didática são de escolha e responsabilidade integral de cada candidato. A UFRPE disponibilizará em cada sala: lousa, marcador e apagador, não estando quaisquer servidores da Universidade ou membros da Banca Examinadora autorizados a ceder outros recursos.

19.12. O candidato pode trazer seu próprio recurso didático e tecnológico, sendo de sua responsabilidade a apresentação, manuseio e operação dos seus próprios recursos tecnológicos. A UFRPE não se responsabilizará por problemas técnicos ou problemas de instalações dos mesmos.

19.12.1. A instalação dos equipamentos integrará o tempo de apresentação da aula.

19.13. A Prova Didática será realizada em língua portuguesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

19.13.1. A Prova Didática, na área de Língua Brasileira de Sinais (Libras), será realizada na língua objeto da vaga.

19.13.2. Em relação às áreas e subáreas de língua estrangeira, a Prova Didática e o Plano de Aula deverão estar e ser apresentados na língua estrangeira objeto da vaga.

20. DA PROVA DE TÍTULOS

20.1. A Prova de Títulos possui peso 4,0 (quatro) e é classificatória.

20.1.1. Só terá os títulos avaliados o candidato que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete) na Prova Didática (Fase II).

20.2. O candidato que não entregar a documentação comprobatória do currículo, para análise de Títulos, conforme item 12.4 letra d e e, terá pontuação 0 (zero) na Prova de Títulos (Fase III).

20.2.1. O candidato assume total responsabilidade pelo envio da documentação, arcando com as consequências de eventuais erros, e pela veracidade e qualidade da digitalização dos documentos, incluindo-se a sua legibilidade, os quais serão desconsiderados se não identificados e/ou legíveis no momento da avaliação e poderá levar a não pontuação do título.

20.3. Para fins de julgamento da Prova de Títulos, serão examinados e pontuados os títulos devidamente comprovados, segundo a ordem e os critérios discriminados no ANEXO II deste edital, comprometendo-se o candidato com a veracidade das informações.

20.3.1. Não serão analisados documentos comprobatórios em que constem obras completas (revistas, artigos e/ou livros), devendo ser enviadas cópias da capa, ficha catalográfica, sumário com nome do autor e a primeira página do capítulo ou obra, contendo o nome do autor.

20.4. Para fins de Pontuação na Prova de Títulos, será pontuado o diploma estrangeiro desde que esteja reconhecido ou revalidado. Declarações, certificados e os demais documentos comprobatórios, emitidos em idioma estrangeiro, deverão ser acompanhados de tradução para a Língua Portuguesa, realizada por tradutor oficial, dispensável esta exigência a artigos e livros publicados nas línguas inglesa ou espanhola.

20.4.1 Para áreas de línguas estrangeiras, o candidato poderá eximir-se da tradução de declarações e certificados, desde que estejam na língua objeto da vaga.

20.5. A Banca Examinadora poderá considerar as áreas e subáreas da seleção com base na Tabela de Áreas de Conhecimento/ Avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

21. DO RESULTADO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

21.1. A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente da Nota Final da Seleção.

21.2. Os membros da Banca Examinadora atribuirão aos candidatos notas de 0 (zero) a 10 (dez) em cada avaliação.

21.2.1. A nota final da seleção será calculada da seguinte forma: Nota Final = ((PD×6)+(PT×4))/10, onde, PD= Nota da Prova Didática, composta pela média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores; PT= Nota da Prova de Títulos, calculada de acordo com o Anexo II deste edital.

21.2.1.1. As notas de cada fase e a Nota Final serão truncadas. Os cálculos serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas, não permitindo o arredondamento.

21.2.2. A publicação da nota da Prova Didática será em conjunto com a nota da Prova de Títulos em planilha única, conforme cronograma disposto no Anexo I do edital.

21.2.3. Só terá a Prova de Títulos avaliada o candidato que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete) na Prova Didática (Fase II).

21.3. O candidato com nota final inferior a 7,0 (sete) estará reprovado na seleção, exceto o disposto no subitem 21.3.1.

21.3.1. O candidato aprovado na Prova Didática e que obtiver pontuação abaixo de 7,0 (sete) na Prova de Títulos, resultando em nota final inferior a 7,0 (sete), estará aprovado desde que atenda ao quantitativo disposto do Anexo II, do Decreto nº 9.739/2019.

21.4. O resultado será divulgado na página sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf → aba Concursos → **Concursos em Andamento** → Visualizar dados do concurso → aba Notas Informativas.

21.5. Em caso de empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei no 10.741, de 01 de outubro de 2003, independentemente de possuir ou não sessenta anos ou mais.

21.5.1. Persistindo o empate, o desempate será efetuado a partir dos seguintes critérios de ordem sucessiva:

a) maior nota na prova didática;

b) tenha exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei no 11.689/2008 e a data de término das inscrições, conforme estabelece o art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro, desde que tenha enviado o comprovante no período de inscrição, através do email selecao.progepe@ufrpe.br;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

c) comprove o exercício de atividades voluntárias computadas na Plataforma Digital do Voluntariado, nos termos do art. 18, inciso I, do Decreto nº 9.906, de 9 de julho de 2019, desde que apresentado certificado emitido por entidades habilitadas com o Selo de Acreditação do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, consoante o Decreto nº 10.501, de 30 de setembro de 2020, desde que tenha enviado o comprovante no período de inscrição.

21.6. A classificação final atenderá o que preconiza o Decreto nº 9.739/2019 em relação ao limite de aprovados. Serão classificados aqueles que estiverem dentro do limite de vagas ofertadas e aprovados aqueles que atenderem ao disposto no Anexo III deste edital.

21.6.1. Constarão no Resultado Final da seleção as seguintes denominações:

- a) classificado: aquele candidato que será contratado dentro do limite de vaga ofertada;
- b) aprovado: candidato dentro do limite previsto no Anexo II, do Decreto nº 9.739/2019, de acordo com o total de vagas ofertadas;
- c) reprovado: candidato que não obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) ou aquele(a) que, mesmo tirando nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros), não atende ao disposto do Anexo II, do Decreto nº 9.739/2019; e
- d) eliminado: aquele candidato inscrito que não enviou a documentação exigida ou não compareceu ao certame ou descumpriu regra do edital.

21.6.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

21.6.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II, do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados na seleção pública.

21.7. Para atendimento ao Decreto 9.508/2018 e à Lei nº 15.142/2025, haverá divulgação de 5 (cinco) listas na publicação do Resultado Final da Seleção: uma listagem geral com a pontuação dos candidatos para a Ampla Concorrência (AC), outra com a pontuação da Pessoa com Deficiência (PCD), outra com a pontuação da Pessoa Preta ou Parda (PPP), outra com a pontuação da Pessoa Indígena (PI) e outra com a pontuação da Pessoa Quilombola (PQ), de acordo com o seu argumento de classificação.

21.8. A homologação do Resultado Final da Seleção será publicada no Diário Oficial da União (DOU) e constará a relação dos candidatos classificados e aprovados no certame por ordem decrescente de nota, de acordo com Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

22. DOS RECURSOS DOS RESULTADOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

22.1. A partir da hora de divulgação do resultado preliminar da seleção, o candidato terá 24 horas para solicitar através da área do candidato, na opção: Solicitar/Consultar Requerimento, os formulários de avaliação e cópia da gravação da Prova Didática; e a Tabela de Avaliação de Títulos preenchida da Prova de Títulos.

22.1.1 Quando solicitado os formulários de avaliação, a cópia da gravação da Prova Didática e a Tabela de Avaliação de Títulos preenchida da Prova de Títulos, a disponibilização será pelo próprio sistema ou através do e-mail que o candidato cadastrou no momento da inscrição.

22.1.2. É vedado o acesso aos formulários de avaliação, à cópia da gravação da Prova Didática e à Tabela de Avaliação de Títulos preenchida da Prova de Títulos de outro candidato.

22.2. Para manifestar o recurso, o candidato terá o prazo de 24 horas, após o término do prazo para solicitação dos formulários e da gravação da prova. Para isso, deverá acessar a área do candidato, na opção Solicitar/Consultar Requerimento, e submeter o recurso para análise.

22.2.1. A UFRPE não se responsabiliza pelo não recebimento da solicitação dos formulários de avaliação, da cópia da prova e/ou do recurso via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou ainda, motivado por requerimento realizado fora do prazo constante no cronograma (ANEXO I).

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. Principais atividades do Professor: exercer a docência de acordo com o nível, considerando as áreas e subáreas da seleção conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento/ Avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), para atuar em disciplinas obrigatórias, eletivas e/ou optativas além daquelas correspondentes ao objeto da seleção, conforme necessidade dos cursos nos diferentes turnos de funcionamento dos Departamentos, Colégio Agrícola e Unidades Acadêmicas; participar das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

23.2. A contratação do professor substituto será na primeira classe e primeiro nível da carreira, mediante Contrato de Locação de Serviços, de acordo com o interesse da Administração, podendo ser prorrogada por iguais períodos dada a necessidade da Instituição até o limite de 24 meses de contrato com a UFRPE.

23.2.1. O candidato classificado deverá observar os prazos, constantes no art. 17 da Instrução Normativa PROGEPE/UFRPE nº 01/2019, para apresentar a documentação exigida e assinatura do contrato, sob pena de desclassificação e convocação do próximo candidato.

23.2.2. Dentro do prazo estabelecido no art. 17 da Instrução Normativa PROGEPE/UFRPE nº 01/2019, será facultado ao candidato solicitar final de fila, caso não seja candidato único.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

23.2.3. O não comparecimento do candidato para firmar o contrato no prazo estabelecido no art. 17 da Instrução Normativa PROGEPE/UFRPE nº 01/2019. implicará na desistência tácita à vaga.

23.2.4. Para fins de contratação somente será aceito o Certificado/Diploma.

23.2.5. Na convocação, a UFRPE irá informar os documentos, formulários, exames e demais procedimentos necessários para efetivação do contrato.

23.2.6. O candidato convocado apresentar-se-á para assinatura do contrato às suas expensas.

23.2.7. O candidato poderá desistir de sua contratação para o cargo em questão, devendo, para isso, assinar termo de desistência.

23.3. Após a contratação, o professor substituto das áreas destinadas à Unidade Acadêmica de Educação à Distância e Tecnologia (UEADTec) poderá ser solicitado a viajar aos polos de apoio presencial distribuídos nos municípios atendidos pela UEADTec, que existam e os que vierem a ser criados.

23.4. Na hipótese de aprovação e classificação de candidato PCD, este deverá submeter-se à Perícia Médica promovida por Junta Médica da UFRPE, à qual caberá decisão terminativa, para fins de verificação da compatibilidade da necessidade especial com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.

23.5. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

23.6. Na hipótese de renúncia ou desistência expressa, por escrito, do candidato convocado para a contratação, ou, caso não venha assinar contrato dentro do prazo legal, e, ainda, quando houver vacância da vaga preenchida em razão desta seleção, a UFRPE poderá convocar os candidatos subsequentes, em estrita obediência à ordem de classificação.

23.7. Caso não exista candidato aprovado, a UFRPE poderá aproveitar candidatos aprovados em outras Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) na mesma área/subárea ou em áreas afins, desde que atendam às seguintes condições: exista compatibilidade de perfil e a seleção em pauta esteja dentro do prazo de validade, além de atender à legislação que trata do assunto.

23.8. A UFRPE poderá disponibilizar para outras IFES candidatos aprovados nesta seleção e não aproveitados por limitação de vagas, mediante solicitação das mesmas e concordância do candidato. Liberado, o candidato perderá automaticamente sua ordem de aprovação na UFRPE, devendo o mesmo declarar essa condição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

23.9. Não poderá ser contratado o candidato que tenha exercido, na UFRPE, o cargo de Professor Substituto, Temporário ou Visitante, ou outros serviços temporários com base na Lei nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993, antes de decorridos 24 meses do encerramento do contrato anterior, com base nos termos da legislação vigente, que disciplina o assunto.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O cronograma do processo seletivo, incluído no ANEXO I deste edital, estará sujeito a alterações, se necessário, que serão publicadas no sig.sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf → aba Concursos → Concursos em Andamento → Visualizar dados do concurso → aba Notas Informativas.

24.1.1. É responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma (ANEXO I), bem como as divulgações, retificações e avisos feitos na página sig.sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf → aba Concursos → Concursos em Andamento → Visualizar dados do concurso → aba Notas Informativas.

24.2. As provas serão realizadas no Departamento (SEDE)/CODAI/Unidade acadêmica de oferta da vaga, sendo o local divulgado conforme cronograma (ANEXO I), podendo sofrer alterações em casos excepcionais.

24.2.1. Caso no período de aplicação da prova didática ainda esteja vigorando estado de calamidade pública, serão cumpridas as restrições impostas pelas medidas sanitárias vigentes à época da realização da seleção.

24.3. Prescreve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final em Diário Oficial da União, o direito de ação contra quaisquer atos relativos ao certame, nos termos da Lei nº 7.144, de 23 de novembro de 1983.

24.4. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no certame, valendo para esse fim a publicação da homologação do resultado final da seleção no Diário Oficial da União.

24.5. A extinção do contrato de Professor Substituto ocorrerá pelo término do prazo contratual ou por iniciativa da contratante ou contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias, caso contrário, acarretará em multa equivalente a um salário de referência do mesmo.

24.6. As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pela UFRPE, ouvidos os setores competentes da Universidade.

Recife, 30 de janeiro de 2026.

Maria José de Sena
Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
ANEXO I: CRONOGRAMA

DATAS	HORÁRIO	ATIVIDADES
02/02/2026	-	Publicação do Edital (Diário Oficial da União e www.progepe.ufrpe.br)
Até 04/02/2026	Até às 19 horas do dia 04/02/2026	Impugnação do Edital (Via e-mail selecao.progepe@ufrpe.br)
06/02/2026	-	Publicação do Edital e seus anexos após a impugnação, se houver alteração.
06 a 20/02/2026	-	Período de inscrição e anexação da documentação , conforme subitem 12.4. deste edital (Via https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf)
06 a 20/02/2026	-	Período de solicitação das Cotas (PPPIQ e PCD) e/ou Atendimento Especializado (Via https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf)
06 a 10/02/2026	-	Período para solicitar isenção da taxa de inscrição (Via https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf)
11/02/2026	-	Resultado Preliminar da solicitação de Isenção (Via https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf)
12/02/2026	-	Recurso do Resultado da Isenção (Via e-mail selecao.progepe@ufrpe.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

13/02/2026	-	Resultado Final da solicitação de Isenção (Via sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf)
23/02/2026	-	Último dia para o pagamento da taxa de inscrição
26/02/2026	-	Homologação das inscrições
27/02/2026	-	Recurso da Homologação das Inscrições (Via email selecao.progepe@ufrpe.br)
02/03/2026	-	Publicação Final da Homologação das Inscrições
	-	Publicação do link de acesso ao Sorteio das Cotas PCD e PPPIQ
03/03/2026	15h	Sorteio público para atendimento às cotas PCD e PPPIQ
	-	Publicação da Ata com o Resultado do Sorteio (Início do prazo de 24h para contestação via área do candidato na opção “Solicitar/Consultar Requerimento”)
05/03/2026	-	Resultado Definitivo do sorteio das vagas para cotas, se houver recurso.
10/03/2026	-	Publicação da Banca Examinadora (Via área do candidato) e do Local do Sorteio/Prova Didática (Local de prova via notas informativas)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

11/03/2026	-	Impugnação sobre a formação da banca examinadora (Via área do candidato, opção “Solicitar Impugnação da Comissão Examinadora”)
12/03/2026	-	Divulgação das Bancas Impugnadas, se houver.
23/03/2026	-	Publicação do Resultado Preliminar da Fase I – Análise Documental e Compatibilidade de Perfil
24/03/2026	-	Recurso do resultado da Análise Documental e Compatibilidade de Perfil (via área do candidato na opção “Solicitar/Consultar Requerimento”)
26/03/2026	-	Publicação do Resultado Final da Fase I – Análise Documental e Compatibilidade de Perfil
30/03/2026	8h	Fase II - PROVA DIDÁTICA FECHAMENTO DO ACESSO AO LOCAL DO SORTEIO Sorteio da ordem de apresentação da Prova Didática (Fase II) e definição dos turnos (1 a 4). (É obrigatório o comparecimento de TODOS os candidatos)
	-	Sorteio do ponto da Prova Didática - Turno 1
	14h	Sorteio do ponto da Prova Didática - Turno 2
	8h	FECHAMENTO DO ACESSO AO LOCAL DO SORTEIO E DA PROVA DIDÁTICA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

31/03/2026	-	Sorteio do ponto da Prova Didática - Turno 3
	-	Início da realização da Prova Didática - Turno 1 (24 horas após o sorteio) (Entrega das 04 vias do Plano de Aula, conforme item 19.7. do Edital)
	14h	FECHAMENTO DO ACESSO AO LOCAL DO SORTEIO E DA PROVA DIDÁTICA
	-	Sorteio do ponto da Prova Didática - Turno 4
01/04/2026	-	Início da realização da Prova Didática - Turno 2 (24 horas após o sorteio) (Entrega das 04 vias do Plano de Aula, conforme item 19.7. do Edital)
	8h	FECHAMENTO DO ACESSO AO LOCAL DA PROVA DIDÁTICA
	-	Início da realização da Prova Didática - Turno 3 (24 horas após o sorteio) (Entrega das 04 vias do Plano de Aula, conforme item 19.7. do Edital)
	14h	FECHAMENTO DO ACESSO AO LOCAL DA PROVA DIDÁTICA
	-	Início da realização da Prova Didática - Turno 4 (24 horas após o sorteio) (Entrega das 04 vias do Plano de Aula, conforme item 19.7. do Edital)



UFRPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

06/04/2026	-	<p>Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção (Com o resultado da Fase II - Prova Didática e da Fase III - PROVA DE TÍTULOS)</p> <p>(Início do período de 24h para solicitação dos formulários de avaliação e gravação da prova via área do candidato na opção “Solicitar/Consultar Requerimento”)</p>
07/04/2026	-	<p>Início do período de 24h para Recurso</p> <p>(via área do candidato na opção “Solicitar/Consultar Requerimento”)</p>
08/04/2026	-	<p>Fim do Período de Recurso</p>
	-	<p>RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO (<u>Apenas para as vagas que NÃO tenham candidatos PPP aprovados</u>)</p>
10/04/2026	-	<p>Convocação para a Reunião de Heteroidentificação dos candidatos PPP aprovados (<u>Apenas para as vagas com candidatos PPP aprovados</u>)</p>
13/04/2026	-	<p>Resultado Preliminar da Avaliação da documentação comprobatória de pertencimento a comunidade indígena ou quilombola</p> <p>(Início do recurso de 24 horas)</p>
	-	<p>Reunião dos candidatos PPP aprovados com a Comissão de Heteroidentificação</p>
14/04/2026	-	<p>Resultado Preliminar da Heteroidentificação (Início do recurso de 24h - via área do candidato na opção “Solicitar/Consultar Requerimento”)</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

	-	Término do Recurso do Resultado da Avaliação documental
15/04/2026	-	Término do Recurso do Resultado da Heteroidentificação
	-	Resultado Final da Avaliação da documentação comprobatória de pertencimento a comunidade indígena ou quilombola
16/04/2026	-	Resultado Final da Heteroidentificação
Até 17/04/2026	-	RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

**ANEXO II: TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO MAGISTÉRIO SUPERIOR E DO
ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

MAGISTÉRIO SUPERIOR:

GRUPO I: FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Pontuação permitida em apenas um dos itens abaixo	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
1.- Formação Acadêmica (apenas o de maior pontuação)			
1.1- Graduação	60,0	-	
1.2- Especialização			
1.2.1- Na área específica da Seleção	70,0	-	
1.2.2- Em área correlata da Seleção	60,0	-	
1.3- Mestrado			
1.3.1- Na área específica da Seleção	80,0	-	
1.3.2- Em área correlata da Seleção	70,0	-	
1.4- Doutorado em Programa reconhecido pelo CNE e credenciado pela CAPES			
1.4.1- Na área específica da Seleção	90,0	-	
1.4.2- Em área correlata da Seleção	80,0	-	
1.5- Pós-Doutorado			
1.5.1- Na área específica da Seleção	100,0	-	
1.5.2- Em área correlata da Seleção	90,0	-	
TOTAL			

GRUPO II: EXPERIÊNCIA DIDÁTICA			
(Máximo de pontos = 100)	Pontos	Quantidade máxima computável	Total



UFRPE

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

2.1- Tempo de exercício			
2.1.1 - Tempo de exercício no Magistério no Ensino Superior.			
2.1.1- Entre 1 a 2 anos	40,0	-	
2.1.2- Mais de 2 e até 5 anos	50,0	-	
2.1.3- Mais de 5 anos	60,0	-	
2.1.2 - Tempo de exercício no Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico			
2.1.1- Entre 1 a 2 anos	40,0	-	
2.1.2- Mais de 2 e até 5 anos	50,0	-	
2.1.3- Mais de 5 anos	60,0	-	
2.2- Tempo de exercício de Estágio de Docência no Ensino Superior ou Programa de Monitoria			
2.2.1- Durante 1 semestre	15,0	-	
2.2.2- Mais de 1 semestre	30,0	-	
2.3- Participação em Bancas ou Comissões Examinadoras de Graduação e Pós-Graduação	10,0	5	
2.4- Participação em Bancas ou Comissões Examinadoras de Seleção para o Magistério Superior	10,0	5	
2.5- Orientação de Trabalhos Acadêmicos			
2.5.1- Monografias, Iniciação Científica e Programa Especial de Treinamento	5,0	5	
2.5.2- Monografias de Especialização	7,0	5	
2.5.3- Dissertações de Mestrado	10,0	5	
2.5.4- Teses de Doutorado	15,0	5	
2.6- Cursos ministrados (Extensão, Capacitação ou equivalentes na área da Seleção) /Para cada 10 horas	1,5	100 horas	
TOTAL			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

GRUPO III: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA E DE CULTURA GERAL

(Máximo de pontos = 100)	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
3.1- Livros publicados			
3.1.1- Com corpo editorial			
3.1.1.1- Na área específica da Seleção			
3.1.1.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	40,0	2	
3.1.1.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	20,0	2	
3.1.1.2- Em área correlata da seleção			
3.1.1.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	20,0	2	
3.1.1.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	10,0	2	
3.2- Capítulos de Livros publicados			
3.2.1- Com corpo editorial			
3.2.1.1- Na área específica da Seleção			
3.2.1.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0	3	
3.2.1.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	7,5	2	
3.2.1.2- Em área correlata da Seleção			
3.2.1.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	10,0	2	
3.2.1.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	5,0	2	
3.3- Trabalhos publicados em Revistas e/ou Periódicos de reconhecido valor científico ou cultural			
3.3.1- Qualis A			
3.3.1.1- Na área específica da Seleção			
3.3.1.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	30,0	4	



UFRPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

GRUPO III: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA E DE CULTURA GERAL

3.3.1.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	15,0	4	
3.3.1.2- Em área correlata da Seleção			
3.3.1.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	25,0	3	
3.3.1.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	10,0	3	
3.3.2- Qualis B			
3.3.2.1- Na área específica da Seleção			
3.3.2.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0	3	
3.3.2.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	7,5	3	
3.3.2.2- Em área correlata da Seleção			
3.3.2.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	10,0	3	
3.3.2.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	5,0	3	
3.3.3- Qualis C			
3.3.3.1- Na área específica da Seleção			
3.3.3.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	7,5	3	
3.3.3.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	3,75	3	
3.3.3.2- Em área correlata da Seleção			
3.3.3.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	5,0	3	
3.3.3.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	2,5	3	
3.3.4- Revistas e / ou Periódicos não indexados			
3.3.4.1- Na área específica da Seleção			
3.3.4.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	5,0	3	
3.3.4.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	2,5	3	
3.3.4.2- Em área correlata da Seleção			
3.3.4.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	2,5	3	



UFRPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

GRUPO III: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA E DE CULTURA GERAL

3.3.4.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	0,25	3	
3.4- Publicações de Trabalhos Científicos em Congressos ou similares			
3.4.1- Trabalhos completos			
3.4.1- Na área específica da Seleção			
3.4.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	20,0	2	
3.4.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	10,0	2	
3.4.2- Em área correlata da Seleção			
3.4.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	10,0	2	
3.4.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	5,0	2	
3.4.3 - Resumos expandidos			
3.4.3.1- Na área específica da Seleção			
3.4.3.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	5,0	4	
3.4.3.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	2,5	4	
3.4.3.2- Em área correlata da Seleção			
3.4.3.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	2, 5	2	
3.4.3.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	1,25	2	
3.4.4 - Resumos simples			
3.4.4.1- Na área específica da Seleção			
3.4.4.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	2,5	5	
3.4.4.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	1,25	5	
3.4.4.2- Em área correlata da Seleção			
3.4.4.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	2,0	2	
3.4.4.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	1,0	2	
3.5 - Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares de nível Nacional e/ou Internacional			



UFRPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

GRUPO III: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA E DE CULTURA GERAL

3.5.1- Participante em Comissão Científica	20,0	3	
3.5.2- Participante como Palestrante, Membro de Mesas-redondas, Conferencista ou equivalentes	10,0	3	
3.5.3 – Participante na condição de ouvinte	5,0	3	
3.6 - Desenvolvimento de material de apoio e/ou difusão para uso científico e/ou educacional na área da Seleção	20,0	3	
3.7 - Desenvolvimento de patentes com registro definitivo (carta patente).	20,0	-	
TOTAL			



UFRPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

GRUPO IV: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Máximo de pontos = 100)	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
4.1- Exercício de cargo ou função de Administração em Instituição de Ensino	15,0/ano	4 anos	
4.2- Prêmios e Láureas acadêmicas	25,0	2	
4.3- Bolsas de Pesquisa financiadas por Órgãos de Fomento (exceto Bolsas de Formação)			
4.3.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0/ano	-	
4.3.2- Além dos 5 (cinco) anos	7,5/ano	-	
4.4- Exercício Profissional extra universitário, com vínculo empregatício, em área relacionada da Seleção			
4.4.1- Entre 1 a 5 anos	25,0	-	
4.4.2- Mais de 5 anos	50,0	-	
4.5- Consultorias relacionadas ao setor de estudos da Seleção	10,0	4	
4.6- Projetos de pesquisa aprovados por Órgãos de Fomento			
4.6.1- Coordenador			
4.6.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	10,0	3	
4.6.1.2- Mais de 5 anos	5,0	3	
4.6.2- Participante			
4.6.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	5,0	3	
4.6.2.2- Mais de 5 anos	2,5	3	
TOTAL			

A nota final de cada candidato será calculada com base na tabela de peso, pontuação máxima e formulação abaixo.

Os casos omissos (itens não pontuados) serão resolvidos pela Comissão Examinadora, levando-se em consideração o enquadramento nos Grupos elencados e o esforço dedicado para o desenvolvimento da atividade.



UFRPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

GRUPOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
I- Formação Acadêmica	100	
II- Experiência Didática	100	
III- Produção Científica	100	
IV- Experiência Profissional	100	
Total de Pontos da Avaliação de Títulos (TP) = 7XPontos (Grupo 1) + 1XPontos(Grupo 2) + 1XPontos (Grupo 3) + 1XPontos (Grupo 4)		
Nota final da Avaliação de Títulos = TP/100		

ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (EBTT):

GRUPO I: FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Pontuação permitida em apenas um dos itens abaixo	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
1.- Formação Acadêmica (apenas o de maior pontuação)			
1.1- Graduação	70,0	-	
1.2.-Aperfeiçoamento - duração mínima de 180 horas			
1.2.1- Na área específica da Seleção	75,0	-	
1.2.2- Em área correlata da Seleção	72,0	-	
1.3- Especialização - duração mínima de 360 horas			
1.3.1- Na área específica da Seleção	80,0	-	
1.3.2- Em área correlata da Seleção	75,0	-	
1.4- Mestrado			
1.4.1- Na área específica da Seleção	90,0	-	
1.4.2- Em área correlata da Seleção	80,0	-	



UFRPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

1.5 - Doutorado em Programa reconhecido pelo CNE e credenciado pela CAPES			
1.5.1- Na área específica da Seleção	100,0	-	
1.5.2- Em área correlata da Seleção	95,0	-	
TOTAL			

GRUPO II: EXPERIÊNCIA DIDÁTICA

(Máximo de pontos = 100)	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
2.1- Tempo de exercício (Pontuação por semestre)			
2.1.1 - Atividade de magistério no ensino superior			
2.1.1- Na área específica da Seleção.	4,0	-	
2.1.2- Em área correlata da Seleção.	2,0	-	
2.2. Atividade de magistério no ensino fundamental, médio e técnico			
2.2.1. Na área específica da Seleção.	5,0	-	
2.2.2. Em área correlata da Seleção.	4,0	-	
2.3- Atividade de monitoria/PIBID não graduada			
2.3.1. Na área específica da Seleção.	2,0	-	
2.3.2. Em área correlata da Seleção.	1,0	-	
2.4. Atividade de tutoria em curso EAD			
2.4.1. Na área específica da Seleção.	2,0	-	
2.4.2. Em área correlata da Seleção.	1,0	-	
2.5. Outras Experiências Profissionais Escolares/ Certificações Acadêmicas (pontuação por ano/certificado)			
2.5.1. Exercício técnico-profissional, como graduado ou pós-graduado, exceto docência.	3,0	-	
2.5.2. Exercício técnico-profissional, como não graduado, exceto docência.	2,0	-	
2.6. Participação em Banca Examinadora (pontuação por participação)			



UFRPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

2.6.1. Participação em banca examinadora de concursos públicos ou processos seletivos para admissão de docentes e servidores, em IES.	5,0	-	
2.6.2. Participação em banca examinadora de defesa de e/ou dissertação, exceto como orientador.	5,0	-	
2.6.3. Participação em banca examinadora de defesa de monografia ou de trabalho de conclusão de curso, exceto como orientador.	5,0	-	
2.7- Orientação de Alunos (pontuação por Orientação)			
2.7.1- Orientação de tese ou dissertação, defendida e aprovada.	30,0	-	
2.7.2- Coorientação de tese ou dissertação, defendida e aprovada	30,0	-	
2.7.3- Orientação de monografia de curso de especialização/aperfeiçoamento ou de trabalho de conclusão de curso de graduação	20,0	-	
2.7.4- Orientação de projeto de iniciação científica, iniciação à docência, extensão ou monitoria	10,0	-	
TOTAL			

GRUPO III: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA E DE CULTURA GERAL

(Máximo de pontos = 100)	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
3. Produção (pontuação por Unidade)			
3.1. Autoria individual de livro			
3.1.1. Na área específica da Seleção.	35,0	-	
3.1.2. Em área correlata da Seleção.	20,0	-	
3.2. Coautoria de livro			
3.2.1. Na área específica da Seleção.	20,0	-	
3.2.2. Em área correlata da Seleção.	15,0	-	



UFRPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

3.3. Autoria de capítulo de livro			
3.3.1. Na área específica da Seleção.	15,0	-	
3.3.2. Em área correlata da Seleção.	10,0	-	
3.4. Autoria de Material didático (exceto livros)			
3.4.1. Na área específica da Seleção.	10,0	-	
3.4.2. Em área correlata da Seleção.	5,0	-	
3.5. Artigo publicado em periódico científico especializado			
3.5.1. Na área específica da Seleção.	15,0	-	
3.5.2. Em área correlata da Seleção.	10,0	-	
3.6. Trabalho completo publicado em anais de congressos científicos, na qualidade de autor individual			
3.6.1. Na área específica da Seleção.	12,0	-	
3.6.2. Em área correlata da Seleção.	8,0	-	
3.7. Resumo de trabalho publicado em congressos especializados, na qualidade de autor individual			
3.7.1. Na área específica da Seleção.	8,0	-	
3.7.2. Em área correlata da Seleção.	4,0	-	
3.8. Trabalho apresentado em congressos científicos internacionais.			
3.8.1. Na área específica da Seleção.	10,0	-	
3.8.2. Em área correlata da Seleção.	6,0	-	
3.9. Trabalho apresentado em congresso científico nacional.			
3.9.1. Na área específica da Seleção.	8,0	-	
3.9.2. Em área correlata da Seleção.	4,0	-	
3.10. Trabalho apresentado em congresso científico regional ou estadual.			
3.10.1. Na área específica da Seleção.	6,0	-	
3.10.2. Em área correlata da Seleção.	3,0	-	
TOTAL			

GRUPO IV: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL



UFRPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

(Máximo de pontos = 100)	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
4.1. Exercício de cargo ou função de Administração em Instituição de Ensino	15,0/ano	4 anos	
4.2. Prêmios e Láureas acadêmicas	25,0	-	
4.3. Bolsas de Pesquisa financiadas por Órgãos de Fomento (exceto Bolsas de Formação)			
4.3.1. Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0/ano	-	
4.3.2. Além dos 5 (cinco) anos	7,5/ano	-	
4.4. Exercício Profissional extra universitário, com vínculo empregatício, em área relacionada da Seleção			
4.4.1. Entre 1 a 5 anos	25,0	-	
4.4.2. Mais de 5 anos	50,0	-	
4.4.3. Consultorias relacionadas ao setor de estudos da Seleção	10,0	-	
4.5. Projetos de pesquisa aprovados por Órgãos de Fomento			
4.5.1. Coordenador			
4.5.1.1. Nos últimos 5 (cinco) anos	10,0	-	
4.5.1.2. Mais de 5 anos	5,0	-	
4.5.2. Participante			
4.5.2.1. Nos últimos 5 (cinco) anos	5,0	-	
4.5.2.2. Mais de 5 anos	2,5	-	
TOTAL			

CÁLCULO PARA A NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A nota final de cada candidato será calculada com base na tabela de peso, pontuação máxima e formulação abaixo.

Os casos omissos (itens não pontuados) serão resolvidos pela Comissão Examinadora, levando-se em consideração o enquadramento nos Grupos elencados e o esforço dedicado para o desenvolvimento da



UFRPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

atividade.

GRUPOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
I- Formação Acadêmica	100	
II- Experiência Didática	100	
III- Produção Científica	100	
IV- Experiência Profissional	100	
Total de Pontos da Avaliação de Títulos (TP) = 7XPontos (Grupo 1) + 1XPontos(Grupo 2) + 1XPontos (Grupo 3) + 1Xpontos (Grupo 4)		
Nota final da Avaliação de Títulos = TP/100		

ANEXO III: LIMITE DO DECRETO 9.739/2019

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CANDIDATO/A INDÍGENA

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito/a no CPF/MF sob o nº _____, portador/a do RG nº _____, DECLARO que sou indígena, pertencente à etnia indígena _____, e resido na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao Município de _____, Estado de _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao/à candidato/a indígena na Seleção Simplificada para Docente regida pelo Edital ____/2026 da UFRPE, e, em caso de aprovação/convocação, do vínculo com a instituição, a qualquer tempo. Por ser verdade, firmo e data a presente declaração.

Data: ____/____/2026.

Assinatura do/a Declarante

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO

A liderança comunitária abaixo identificada e/ou membros da etnia indígena _____, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada na Seleção Simplificada para Docente regida pelo Edital ____/ 2026 da UFRPE, que a/o candidata/o _____, inscrita/o no CPF/MF sob o nº _____, é indígena pertencente à etnia indígena _____, residente na comunidade _____, localizada na terra indígena _____,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

localizada no Município de _____, Estado de _____. Por ser
expressão da verdade, firmo e data a presente declaração.

Data: ___/___/2026.

CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE

Nome Completo:

CPF/MF nº: _____ RG nº : _____

Assinatura do Cacique ou Liderança Equivalente: _____

MEMBRO DA ETNIA DE PERTENCIMENTO DO/A CANDIDATO/A

1) Nome Completo:

CPF/MF nº: _____ RG nº : _____

Assinatura do Membro: _____

2) Nome Completo:

CPF/MF nº: _____ RG nº : _____

Assinatura do Membro: _____

3) Nome Completo: _____

CPF/MF nº: _____ RG nº : _____

Assinatura do Membro: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CANDIDATO/A QUILOMBOLA

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, portador/a do RG nº _____, DECLARO que sou quilombola de comunidade identitária tradicional pertencente ao quilombo _____ e resido nesta comunidade quilombola/ identitária tradicional, localizada no Município de _____, Estado de _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao/à candidato/a indígena na Seleção Simplificada para Docente regida pelo Edital ____/2026 da UFRPE, e, em caso de aprovação/convocação, do vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Por ser verdade, firmo e dou a presente declaração.

Data: ____/____/2026.

Assinatura do/a Declarante

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E DE RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE QUILOMBOLA

Os membros da comunidade quilombola ou comunidade identitária tradicional _____ DECLARAM, para fins de concessão do direito à vaga reservada na Seleção Simplificada para Docente regida pelo Edital ____/2026 da UFRPE, que o/a candidato/a _____, inscrito/a no CPF/MF sob o nº _____, é reconhecido/a como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no Município de _____, Estado de _____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

Por ser expressão da verdade, firmo e data a presente declaração.

Data: ___/___/2026.

MEMBRO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DO/A CANDIDATO/A

1)Nome Completo: _____

CPF/MF nº: _____ RG nº : _____

Assinatura do Membro: _____

2)Nome Completo: _____

CPF/MF nº: _____ RG nº : _____

Assinatura do Membro: _____

3)Nome Completo: _____

CPF/MF nº: _____ RG nº : _____

Assinatura do Membro: _____